

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL Nº 07/2020 – CPL/PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - CPL/PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA PARA OS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, OUVIDORIA E GERENCIADOR DE CONTEÚDO, DE FORMA A TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES E SUAS UNIDADES GESTORAS.

ESTA LICITAÇÃO DISPÕE: AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS.

ABERTURA: 07 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL Nº 07/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - CPL/PMB

Este Edital conta com objeto para ampla participação de empresas.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES – PA,** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, dos Decretos nº 8.538/15 e nº 10.273/2020, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. A adoção do critério MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO),** deve-se à necessidade de manter a compatibilidade de dados e padrão qualitativo técnico dos serviços entre as Unidades Gestoras.
- 1.3. O PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.
- 1.4. O PREGÃO** será realizado no dia **07 DE AGOSTO DE 2020**, com início às **09:00** horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito Praça 03 de Outubro nº 01, Bairro Centro, CEP: 68800-000, Breves/PA, Brasil.
- 1.5. O Edital** estará disponível às Licitantes e a qualquer interessado após sua publicação nos veículos Oficiais nos Portais dos Jurisdicionados - TCM e Transparência Municipal pelo sítio eletrônico: <http://breves.pa.gov.br/site/>.
- 1.6.** Poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Caso haja o interesse na reprodução do Edital será cobrado custo por sua reprodução a ser pago junto ao setor de Tributos e Arrecadação Municipal.
- 1.7.** No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 1.8.** O aviso de edital será publicado no Diário Oficial da União e Veículo de comunicação de grande circulação; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação poderá prever:

- a) Itens de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual, doravante denominados, respectivamente, ME, EPP e MEI, conforme estabelece o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006;
- b) Itens destinado(s) à ampla participação, inclusive de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) Itens destinado(s) à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, que correspondem à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade que gerou o(s) lote(s) identificado(s) na letra “b”, conforme estabelece o art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.

2.1. Os itens definidos nas letras “a”, “b” e “c”, acima, estão identificados no **Anexo I – Termo de Referência, como “Exclusivo ME/EPP/MEI”, “Cota Principal” ou “Ampla Participação”, e “Cota Reservada”,** respectivamente, conforme o caso.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA PARA OS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, OUVIDORIA E GERENCIADOR DE CONTEÚDO, DE FORMA A TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES E SUAS UNIDADES GESTORAS,** conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este **PREGÃO PRESENCIAL** é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.

5. DO VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do objeto, oriundo desta licitação, contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, cujo valor global máximo admitido para a presente contratação é **R\$ 224.533,33 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

5.2. Este valor é o preço teto global máximo admitido e qualquer proposta acima será automaticamente desclassificada;

5.3. As despesas com a execução do objeto, oriundo desta licitação, contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal ao adimplemento das obrigações desta licitação estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 10- PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES (SEAD)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1003- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF

PROJETO ATIVIDADE: 04 123 0013 2.013- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEPLAF

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORÇAMENTO : : R\$ 74.933,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

UNIDADE GESTORA: 20- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001-- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12 368 0037 2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ORÇAMENTO : 34.400,00

UNIDADE GESTORA: 30- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0046 222.00058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ORÇAMENTO : 34.400,00

UNIDADE GESTORA: 40- FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001-- FUNDO MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08 122 0046 2.067 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ORÇAMENTO : 34.400,00

UNIDADE GESTORA: 70- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001-- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROJETO ATIVIDADE: 18 122 0035 2.100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ORÇAMENTO : 34.400,00

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados na forma da Lei.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências lei, inclusive quanto aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos e inclusive obedecendo à participação aos itens exclusivos e reserva de cota, quando for o caso.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 6.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
- 6.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- 6.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.11. Servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, ou responsável pela licitação;
- 6.2.12. Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.3. A empresa interessada deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo, filiais ou subsidiárias, substituírem a matriz, quando esta for a licitante, e vice-versa.
- 6.4. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.6. Neste processo não será aplicado o previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006, devido a necessidade de ampla concorrência para empresas do ramo.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.1.** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverão comprovar tal situação mediante a apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa acompanhada por cópia autenticada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06. A não entrega da documentação em questão indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.
- 7.2.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quais sejam:
- 7.2.1.** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro de pessoas jurídicas, conforme o caso;
 - 7.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
 - 7.2.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
 - 7.2.5.** Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 7.2.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 7.2.7.** Para efeito do disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiramente poderá apresentar melhor oferta;

7.2.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.9. O disposto no subitem 7.2.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 7.2.6, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** deverão ser apresentados, **FECHADOS, INDEVASSÁVEIS E RUBRICADOS NO FECHO**, ter suas páginas numeradas e rubricadas contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/PMB
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa licitante.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/PMB
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa licitante.
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

8.2. Os documentos constantes do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em 01 (uma) via em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras; redigidos com clareza, sem entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua análise. Devem ainda estar numerados, datadas, assinados na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, descrevendo todas as informações de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.1. Por ocasião da autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações, a Comissão estará à disposição das Licitantes interessadas, a partir da publicação deste Edital, até 48 horas (quarenta e oito) antes da abertura da sessão de licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

8.4. Não será permitida autenticação de documentos durante a Sessão de Licitação e documentos apresentados em desconformidade às exigências fixadas neste Edital serão objeto de desclassificação de proposta ou inabilitação da Licitante.

8.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.6. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste Pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

9.2. A documentação referente ao credenciamento **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

9.3. No ato de credenciamento, deverá a licitante apresentar ao Pregoeiro a declaração em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, (conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**), entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

9.4. Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento munido de cópia autenticada de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento credencial, conforme segue:

a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital) outorgado pelos dirigentes da empresa, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL**, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, **ou**,

b) Instrumento público ou particular de procuração, com a **FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, com a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL**, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, ou,

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá apresentar **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL** para comprovação de que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, acompanhada de cópia de documento de identidade.

- 9.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica ***NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, juntando declaração (ANEXO III), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia autenticada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, fora dos envelopes.***
- 9.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 9.7. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, porém não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza durante a sessão da licitação.
- 9.8. O uso de telefone celular, somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão do Pregoeiro.
- 9.9. Caso os documentos apresentados não estejam devidamente reconhecidos, será possibilitado aos licitantes o saneamento das autenticações ou comprovações que a Comissão julgar necessário de modo flexível, uma vez que a fase de credenciamento não é de caráter eliminatório.

10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. Para a elaboração da Proposta de Preço será disponibilizado à proponente, mediante prévia solicitação via e-mail: ***pregao.breves@gmail.com***, planilha em mídia excel, composta dos itens, especificações e quantidades dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Os dados da planilha são inalteráveis, ficando disponíveis a alimentação dos valores unitários, marca dos produtos e demais informações e declarações necessárias ao atendimento dos requisitos da Proposta de Preços.
- 10.2. **Sob pena de desclassificação, a proposta de preços deverá, obrigatoriamente, ser apresentada por via expressa em papel timbrado da licitante e também por meio magnético, através de utilização de planilha eletrônica Excel, nos termos do subitem 10.1., gravada em PEN DRIVE. A proposta em meio físico, bem como a mídia gravada em Pen Drive deverão ser entregues ao Pregoeiro como conteúdo do envelope 01.**
- 10.3. A proposta deverá apresentar as seguintes informações:
- a) O número deste Pregão Presencial, Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
 - b) Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; indicando a marca dos produtos (software) e descrevendo-os de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);
- d) Preço unitário e total por itens e lote (Lote Único), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Numeração de folhas e assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- f) Declarar que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, mão de obras, insumos, materiais e equipamentos, veículos, embalagens, etc.
- g) Declarar, sob as penas da lei, que a licitante se compromete a prestar os serviços, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (**ANEXO I** do edital).
- h) Declarar ciência da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação e fornecimento do objeto licitado.
- i) Declarar que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- j) Declarar que os valores apresentados na proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo possíveis desequilíbrios econômicos incidentes.
- k) Declarar compromisso em garantir e manter o Acordo de Suporte Técnico, prestado exclusivamente aos técnicos indicados pelas Unidades Gestoras, pelos técnicos da Licitante, com o objetivo de corrigir falhas ou inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento dos sistemas/módulos contratados, de acordo com todas as disposições do **Termo de Referência – ANEXO I** do presente Edital;

10.4. Não será admitido à proponente cotação inferior à quantidade prevista nos itens disposto no **ANEXO I**.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

10.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação da proposta**;

10.7. As propostas das licitantes declaradas vencedoras deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do Pregão e encaminhadas ao Pregoeiro Municipal responsável via endereço eletrônico ***pregao.breves@gmail.com***.

10.8. O Pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores nem a declarações expressas.

10.9. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência por parte da empresa em participar do Processo.

10.10. PRAZO DE PAGAMENTO: *O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.*

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 11.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.** Consignarem preços excessivos, acima da referência ou manifestamente inexequíveis;
- 11.3.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 11.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 12.1.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 12.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao mesmo, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 13.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE, na forma do ANEXO I – Termo de Referência**.
- 13.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 13.7.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.8.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 13.9.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 13.9.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.
- 13.9.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 13.9.3.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 13.9.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 13.9.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 13.9.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 13.9.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 13.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 13.11.** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 13.12.** Na situação prevista no inciso **13.5**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 13.13.** Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 13.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- 13.15.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.16.** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço em relação a estimativa média orçada pela Administração Municipal.
- 13.17.** O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os atuais, praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 13.18.** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 13.19.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, ou o lance verbal de menor preço, acarretará na desclassificação da proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 13.20.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 13.21.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 13.22.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 13.23.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

- 14.1.** A licitante declarada vencedora, após a etapa de lances, deverá realizar **Prova de Conceito** para verificar se as funcionalidades do sistema e seus módulos ofertados estão em consonância com o a funcionalidades requeridas e descritas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 14.2.** A referida Prova de Conceito será realizada nas dependências da SEPLAF – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, junto ao Setor de Contabilidade, situada no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito Praça 03 de Outubro nº 01, Bairro Centro, CEP: 68800-000, Breves/PA, Brasil, com o acompanhamento presencial de técnico(s) designado(s) pela Administração Municipal, no horário de 8:00h às 14:00h.
- 14.3.** Esta Prova de Conceito deverá ser iniciada em até 02(dois) dias após a data do término da etapa de lances e deverá ser finalizada em até 02 (dois) dias úteis após o seu início;
- 14.4.** A Fase de Habilitação será convalidada pelo resultado da Prova de Conceito, através do encaminhamento de Relatório Avaliativo pela SEPLAF (Setor de Contabilidade) ao Setor de Licitações em tempo hábil anterior à abertura da fase de Habilitação;
- 14.5.** A metodologia e critérios de avaliação da Prova de Conceito, estão discriminados no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1.** Para habilitação a Licitante deverá apresentar no envelope nº. **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, documentação conforme ordem disposta neste Edital.
- 15.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos das disposições deste Edital, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 15.3.** O Pregoeiro não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.
- 15.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

I. HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8.666/93)

- a)** Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) e Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Parágrafo Primeiro: A Equipe de Apoio verificará durante a Sessão a autenticidade dos documentos acima apresentados.

Parágrafo Segundo: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar em um número mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e o(s) signatário(s) devidamente identificado(s) com o nome completo, cargo, telefone de contato e deverá sua assinatura ser reconhecida em cartório, que comprove que a empresa licitante

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

forneceu/prestou ou presta os serviços, em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

Parágrafo Único: Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas, como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida no item anterior ("b") deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PC + ELP

IEG = ----- ≤ 1,0

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- c) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- e) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração – **ANEXO V**, de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - b) Declaração - **ANEXO VI**, de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- 15.5.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- 15.6.** A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do título **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a contar do encerramento da sessão do Pregão.
- 15.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.9. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

15.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

15.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.14. As documentações de cada fase pertinente serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidade.

15.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Setor de Licitação por escrito ou através do endereço eletrônico: ***pregão.breves@gmail.com***.

16.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciência às demais licitantes.

17. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independente de intimação.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores.

22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **ANEXO VIII**.

22.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.7. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **CONTRATADA** junto aos sistemas de cadastro e Órgãos/Entidades reguladores SICAF entre outros.

22.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23. DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO

23.1. O fornecimento do objeto deste Pregão será imediato e de acordo com a emissão das Autorizações emitidas pelo **FISCAL DE CONTRATO** e entregue diretamente nos locais

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

indicados pelo mesmo, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA** sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

- 23.2. O FISCAL DE CONTRATO** acompanhará a qualidade dos fornecimentos, verificando se suas características e armazenamento encontram-se em conformidade com as normas dos Órgãos/Agências reguladores(as) pertinentes, devendo notificar ao órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 23.3.** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 23.4.** O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido à autoridade superior, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 23.5.** A empresa deverá fornecer somente o objeto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 23.6.** O objeto do fornecimento será inspecionado (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega/abastecimento/execução/fornecimento.
- 23.7.** Caso fique constatada a irregularidade na execução, a empresa **CONTRATADA** deverá saná-la imediatamente.
- 23.8.** Em caso de irregularidade não sanada, o Fiscal competente reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades de acordo com a Lei.
- 23.9.** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 23.10.** Os fornecimentos, mesmo que já realizados e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
- 23.11.** O cronograma de execução dos fornecimentos deverá obedecer às normas internas da administração, antecipadamente comunicadas à **CONTRATADA**.
- 23.12.** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria.
- 23.13.** Reserva-se ao(à) Prefeitura Municipal o direito de solicitar da empresa **CONTRATADA** (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) e serviço(s) oferecido(s), através de órgãos e agências reguladoras competentes sem ônus para o município.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.14. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo das Unidades Requisitantes desta Licitação, através dos Fiscais e/ou Comissão Fiscalizadora designada, especialmente nomeados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.15. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- c) Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

23.16. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 24.1.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 24.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.
- 24.1.3.** Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 24.1.4.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.
- 24.1.5.** Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 24.1.6.** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 24.1.7.** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 24.1.8.** Cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 24.1.9.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.
- 24.1.10.** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos licitados ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.
- 24.1.11.** Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 24.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 24.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**
- 24.2.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 24.2.2.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 24.2.3.** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 24.2.4.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 24.2.5.** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 24.2.6.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;
- 24.2.7.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.2.8.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 24.2.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.2.10.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

24.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

24.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

25. PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

25.1.1. Mediante entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias junto à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos e Comprovação da Regularidade Fiscal federal junto à Receita Federal, INSS e FGTS.

25.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

25.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

25.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

25.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Contrato pactuado.

25.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

25.5. A **CONTRATADA** deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com legislação própria:

25.5.1. Especificação correta do objeto;

25.5.2. Número da licitação e Contrato;

25.5.3. Marca e o nome comercial e demais especificações que se fizerem necessárias de acordo com o Termo de Referência.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

26.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- b) Impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA** pelo período de até 05 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

26.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. No interesse da Administração Pública, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA** poderá:

- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

27.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Legislação Federal e Municipal incidentes, e nos princípios gerais do Direito.

28.3. Será competente o Foro da Comarca de Breves - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Pregão.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo para Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimentos aos Requisitos de Habilitação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade/Fatos Supervenientes;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato Administrativo.

Breves - PA, 23 de Julho de 2020.

LUIZ MARTINS

NETO:58152822272

Assinado de forma digital por LUIZ
MARTINS NETO:58152822272
Dados: 2020.07.23 09:38:58 -03'00'

LUIZ MARTINS NETO

Pregoeiro – CPL

Port. 025/2020 – GP/PMB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II
MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Nº **014/2020 – CPL/PMB**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Local e data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Local e data

À Prefeitura Municipal de Breves - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/PMB

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – CPL/PMB**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA PARA OS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, OUVIDORIA E GERENCIADOR DE CONTEÚDO, DE FORMA A TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES E SUAS UNIDADES GESTORAS**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V
MODELO PARA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – CPL/PMB**, a empresa, CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.389/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA PARA OS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, OUVIDORIA E GERENCIADOR DE CONTEÚDO, DE FORMA A TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES E SUAS UNIDADES GESTORAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 014/2020 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 014/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designam para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 10-Prefeitura Municipal de Breves unidade(s), Secretarias e Fundos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 038/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

||

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Breves
Secretária de Planejamento e Finanças
Termo de Referência
Divisão de Licitações

Processo Administrativo Nº14

Contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), e forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves e de suas Unidades Gestoras.

ÓRGÃOS DEMANDANTES: Prefeitura Municipal de Breves, Fundo Municipal de Educação de Breves, Fundo Municipal de Saúde de Breves e Fundo Municipal de Assistência Social de Breves e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breves.

1 – OBJETO

Contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: **Contabilidade Pública** (geração do E-Contas TCM/PA), **Licitações**, **Almoxarifado**, **Patrimônio**, **Publicação/Hospedagem** de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, **Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal)**, e forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves e de suas Unidades Gestoras.

2 – JUSTIFICATIVA

Em face das determinações legais, em especial a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e seus adendos, compete à Administração Pública o controle efetivo das atividades desenvolvidas, com a expedição de relatórios mensais e anuais, exigidos por lei.

As unidades setoriais de controle adotaram, por consequência, a utilização de meios baseados em tecnologia.

No entanto, a consolidação de todas as informações em um único relatório, na forma exigida pela legislação, obriga a administração a consolidar as informações em uma única base de dados, de linguagem uniforme, com características de segurança e de alto desempenho em padrões condizentes com o exigido pela legislação federal.

Em face dessas necessidades, a implantação de software unificado, que seja disposto em rede e de que dele tenham acesso às unidades do município, impondo-se como medida correta e adequada.

A implantação de tal sistema permitir o aperfeiçoamento e o gerenciamento dos serviços, com controle de qualidade, uma vez que, atualmente o desempenho das atividades do Município, é gerado por sistemas integrados já existentes, e que o próprio município não possui corpo técnico para elaboração do software próprio.

O Município de Breves/PA, não dispõe de uma Secretaria de Processamento de Dados, tampouco de quantitativo funcional para desenvolver ou aprimorar os layouts públicos existentes. Em virtude da alta complexidade dos sistemas em questão, atualmente a viabilidade técnica- econômica da locação dos softwares, é a melhor opção, para não gerar um choque na administração pública. Atualmente a administração pública em geral, está sofrendo uma renovação tecnologia de impacto, onde os municípios estão se adequando diante das determinações dos Governos Estadual e Federal. Uma vez que o Município não dispõe de mão de obra qualificada para efetuar manutenções e alterações no sistema, justifica-se a não condição de adquirir as licenças permanentes dos mesmos.

A impossibilidade de ser realizar um consórcio público, uma vez que os demais Municípios já possuem os referidos serviços de software já licitados e que as estruturas são indiferentes para mesma contratação. A contratação tem como objetivo modernizar o Município de Breves/Pá com Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, no qual permitirá a integração das diversas áreas das Unidades Gestoras da Prefeitura, gerando um maior controle Administrativo, Financeiro e Funcional, diminuindo os retrabalhos, melhorando a eficácia dos serviços públicos, buscando promover o crescimento e o desenvolvimento econômico do Município.

Os Sistemas Integrados deverão garantir que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho

significativo nos controles das ações da Gestão Pública Municipal, visando fornecer ao Município uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza e agilidade no envio das prestações de contas de gestão e de governo exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Além disso, a Contabilidade Pública no Brasil passa por um processo de convergência às normas contábeis internacionais promovidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em parceria com a Secretaria de Tesouro Nacional (STN), que criou o Comitê Gestor da Convergência no Brasil. Nesse sentido, o CFC, em 2008, pôs em discussão e aprovou as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que traz uma série de mudanças no escopo da Contabilidade Pública. De acordo com o CFC, entre as inovações trazidas para a contabilidade pública pelas NBCASP estão: a adoção do regime de competência para receitas e despesas, a contabilização dos bens de uso comum, a elaboração de relatórios de fluxo de caixa e a adoção de depreciação para os bens públicos.

Tais mudanças apresentam-se como mais um importante avanço para o aperfeiçoamento e a transparência das contas públicas, um ponto de partida para a implantação de um completo sistema de informações contábeis para o Setor Público. Essas inovações contribuirão para uma mudança do enfoque contábil na área pública, da visão atual, eminentemente centrada no controle orçamentário, para uma contabilidade pública patrimonial, com a adoção do regime de competência para as receitas e despesas públicas. Desta forma, a necessidade de um software que atenda essas novas exigências de forma integrada, já que envolvem várias áreas, com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de **Contabilidade Pública** (geração do E-Contas TCM/PA), **Licitações**, **Almoxarifado**, **Patrimônio**, **Publicação/Hospedagem** de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, **e-Sic**, **Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal)**, e forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves e de suas secretarias com fundo próprio.

Serão submetidos à Prova de Conceito exclusivamente o(s) proponente(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar em consonância aos mais atualizados entendimentos do Tribunal de Contas da União.

A presente contratação configura-se necessária, uma vez que a Administração Municipal de Breves junto as unidades Gestoras necessita de aperfeiçoamento e o gerenciamento dos serviços contábeis e orçamentários com controle e qualidade, a interrupção destes serviços certamente implicará não só no comprometimento da continuidade das atribuições de cada unidade gestora como poderá trazer danos irreparáveis, uma vez que essa Municipalidade tem como objetivo controlar as despesas e as receitas existentes sem auferir as demandas dessa administração através de um sistema geral. A falta de continuidade dos serviços trará obstáculos ao desenvolvimento do Município de Breves.

3- METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5.450/2003, Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014 - regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

4- FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A solução terá que estar totalmente orientada para a Gestão da Administração Pública e deverá atender todas as exigências da legislação vigente.

O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo, onde a empresa participante deverá estar ciente e totalmente estruturada e comprometida com às exigências técnicas contidas neste Termo de Referência em especial as características elencadas abaixo.

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (Geração e-contas TCM-PA)

- Deverá gerar os arquivos em formato eletrônico, conforme normas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

- Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a Realização de tarefas concorrentes.
- Deverá Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, as quais liberam ou restringem acesso de usuários e/ou profissionais da área de TI, conforme perfil a qual pertencem.
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação.
- Poderá fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
- Possuir rotinas de backup e restore.
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, além de poder selecionar a impressora da rede desejada.
- Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
- Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.
- Garantir a apresentação de feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos.
- Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados.
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
- Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.
- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Microsoft Windows Vista Service Pack 2, Microsoft Windows 7 Service Pack 1, Microsoft Windows 8, Microsoft Windows 8.1, Microsoft Windows 10, Microsoft Windows Server 2008 R2, Microsoft Windows Server 2012 e Microsoft Windows Server 2012 R2 com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação.
- Utilizar ano com quatro algarismos.
- É parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão.
- Respeitar a padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.
- Permitir configuração para uso em dias de Sábado.
- Permitir a integração com o sistema de Orçamento Público e disponibilizar, no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. No caso de não se ter o orçamento aprovado pelo Legislativo, disponibilizar Dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- Permitir o cadastro dos limites autorizados na LDO/LOA para abertura de créditos suplementares.
- Permitir a visualização dos limites de créditos adicionais utilizados, inclusive informando e/ou bloqueando (conforme configuração) a abertura de novos créditos, quando o limite estiver sendo ultrapassado, de acordo com o aprovado em legislação.
- Permitir o Bloqueio de Dotações de modo a compatibilizar a execução da despesa com a Realização de receita e assegurar o cumprimento das metas de resultado fiscal, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da LRF. Ou, ainda, para tornar indisponível a dotação apresentada como fonte de recurso para viabilizar a abertura de crédito suplementar ou especial.
- Emitir relatório dos bloqueios de Dotações, com filtro de impressão para Unidade Gestora, Órgão, unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Classificação econômica, bem como

somente totais.

- Permitir a Realização de pré-empenho com o objetivo de registrar créditos orçamentários pré-compromissados, para atender objetivos específicos, nos casos em que a despesa a ser realizada, por suas características, cumpre etapas com intervalos de tempo desde a decisão administrativa até a efetivação da emissão da Nota de Empenho.
- Emitir relatório dos pré-empenhos, com filtro de impressão para Unidade Gestora, Órgão, Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Classificação econômica, bem como somente totais.
- Deve permitir a transformação do pré-empenho em empenho de forma automática, através de comando dado pelo usuário.
- Permitir abertura de Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários), na forma dos incisos I, II e III do art. 41 da Lei 4.320/1964, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos.
- Permitir o cadastro de remanejamento, transferência e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88.
- Emitir relatório em ordem cronológica de créditos adicionais, nas modalidades suplementar, especial e extraordinário, identificando o total da fonte de recursos (anulação) e informando o número da lei autorizativa (lei orçamentária ou específica), além da legislação de autorização (decreto), resguardando o histórico das alterações de valores, conforme determina a CF/88 e a Lei de nº 4.320/1964.
- Emitir demonstrativo em ordem cronológica de créditos adicionais com os totais de cada fonte de recurso utilizada na abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários e suas respectivas anulações.
- Emitir o decreto de abertura de créditos adicionais (suplementar, especial e extraordinário), com anexos identificando o órgão, unidade orçamentária, classificação funcional e programática, fonte de recursos (anulação, superavit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito) e valores, além dos subtotais por órgão e totais gerais de valores adicionados e reduzidos.
- Emitir o decreto de remanejamento, transferência e transposição de créditos orçamentários, com anexos identificando o órgão, unidade orçamentária, classificação funcional e programática, fonte de recursos obrigatória (anulação) e valores, além dos subtotais por órgão e totais gerais de valores adicionados e reduzidos.
- Permitir a consolidação das contas mensais do legislativo, administração indireta, fundos especiais (quando a contabilização ocorrer em ambiente externo e não conectadas na mesma rede) e autarquias.
- Permitir a abertura do exercício financeiro com a reutilização de definições e parâmetros do exercício anterior.
- Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando saldos e mantendo a consistência dos dados.
- Assegurar que as contas só permitam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento de plano de contas utilizado.
- Permitir que, nos lançamentos contábeis as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhadas em contas correntes (receitas e despesas).
- Emitir em tempo real, saldos das contas financeiras e patrimoniais componentes do plano de contas na data informada pelo usuário.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
- Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis.
- Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas,

para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis.

- Permitir contabilizar as Dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente.
- Permitir o empenhamento das despesas nas modalidades ordinário, global e por estimativa, conforme previsto na Lei 4.320/1964.
- Permitir que os empenhos ordinário, global e por estimativa sejam passíveis de anulação parcial ou total, e Emitir documento denominado nota de anulação de empenho.
- Permitir a emissão de notas de subempenho possibilitando o controle de parcelas para notas de empenhos nas modalidades global e por estimativa.
- Permitir a emissão de notas de empenhos com controle de numeração diária sequencial e cronológica e/ou sequencial e cronológica.
- Deverá controlar os saldos de Dotações orçamentárias, impedindo a emissão de empenhos, nos casos em que o saldo orçamentário é inferior ao que se deseja empenhar.
- Emitir relatório de saldos de Dotações orçamentárias em tempo real, ou em data informada pelo usuário, podendo ser utilizado filtros para consulta em tela e impresso por Unidade Gestora, Órgão, Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Classificação Econômica, permitindo salvar também em formato xls.
- Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação e posteriormente liquidados e/ou cancelados.
- Permitir a emissão de relatórios de despesas empenhadas a pagar, conforme solicitado pelo usuário, nas seguintes opções:
 - ① Modalidade Ordinário
 - ② Modalidade Global
 - ③ Modalidade por Estimativa
 - ④ Por Credor
 - ⑤ Por Obra/Serviço de Engenharia
 - ⑥ Por faixa de valor
 - ⑦ Por faixa de data
- Emitir, sob solicitação, relatório sobre resumo de despesas por empenho utilizando filtros para consulta em tela e impresso, por Data, Credor, Unidade Gestora, Órgão, Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade, Classificação Econômica e Histórico, com as seguintes informações:
 - ① Empenhado
 - ② Liquidado
 - ③ Pago
 - ④ A Pagar
- Permitir incluir no cadastramento do empenho, quando cabível, informações sobre:
 - ① Processo licitatório (Modalidade, Número e Fundamentação Legal)
 - ② Contrato
 - ③ Obras ou Serviços de Engenharia
 - ④ Transferências ou Convênios.
 - ⑤ Evento Contábil e Subconta
- Permitir na inclusão do empenho selecionar histórico padrão previamente cadastrado por elemento de despesa e/ou por credor.
- Emitir relatório de conferência de empenhos, utilizando os filtros para consulta em tela e impresso por Data, Unidade Gestora, Órgão, Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Classificação Econômica, Função, Subfunção, Aplicação na Educação,

Aplicação no Fundeb, Aplicação no Magistério, Aplicação na Saúde, Destinação de Recursos e Histórico do Empenho.

- Emitir relatórios por ficha e data sobre empenhos e anulações, liquidações e anulações, liquidações a pagar, previsão de pagamentos, pagamentos e anulações, somente anulações de empenhos, somente anulações de liquidações, somente anulações de pagamentos, empenhos sem informações de licitações/contrato, utilizando os filtros para consulta em tela e impresso com no mínimo Data, Credor, Unidade Gestora, Órgão, Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Classificação Econômica.
- Permitir a discriminação de itens (nome, quantidade, unidade, valor unitário e valor total) na nota de empenho, inclusive fazendo a somatória dos itens e alertando ao usuário quando o valor total dos itens não fechar com o informado no empenho.
- Emitir, sob solicitação, utilizando como filtro de consulta apenas a data de início e fim, relatórios de empenhos e anulações, liquidações e anulações, pagamentos e anulações sobre:
 - ① 25% da Educação
 - ② 60% (magistério) do Fundeb
 - ③ 40% (restante) do Fundeb
- Emitir, sob solicitação, relatório de pagamentos por data, utilizando os filtros para consulta em tela e impresso, por Data, Unidade Gestora, Órgão e Unidade Orçamentária.
- Emitir relatório de pagamentos com histórico, utilizando os filtros para consulta em tela e impresso, por Data, Unidade Gestora, Órgão, Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Classificação Econômica, Somente Totais e Conta Bancária.
- Emitir, sob solicitação, relatório de mutações patrimoniais de acordo com liquidações efetuadas, sobre:
 - ① Relação de Bens Móveis Incorporados
 - ② Relação de Bens Imóveis Incorporados
 - ③ Relação de Bens de Natureza Industrial Incorporados
 - ④ Relação de Amortização de Dívida Fundada Interna
 - ⑤ Relação de Amortização de Débitos Consolidados
- Emitir, sob solicitação, Relação de restos a pagar (processados e não processados) inscritos no exercício, com as informações sobre órgão, unidade orçamentária, funcional e programática, elemento de despesa, data do empenho, número, modalidade, valor, credor e valor a pagar.
- Emitir relatório de autorização de pagamentos.
- Emitir relatório de despesas liquidadas a pagar, conforme art. 42 da LRF.
- Emitir relatórios por credor, referentes a empenhos e anulações, liquidações e anulações, previsão de pagamentos, pagamentos e anulações e pagamentos e anulações por contrato.
- Emitir, sob solicitação, relatório de obras e serviços de engenharia, referentes a empenhos e anulações, pagamentos e anulações.
- Emitir, sob solicitação, controle de empenho (global e por estimativa).
- Permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive das inscritas em restos a pagar não processados, possibilitando o registro nos sistemas orçamentário e financeiro.
- Permitir no processamento da liquidação, cadastramento detalhado de informações dos comprovantes fiscais, como chave de acesso da NF-e nacional.
- Permitir no processamento da liquidação, informar a discriminação de valores por subelemento de despesa e/ou por item.
- Permitir no processamento da liquidação, informar quando cabível, os valores de descontos (global ou por item) apresentados em Nota Fiscal.
- Permitir a anulação parcial ou total do processamento da liquidação.

- Emitir Nota de Liquidação com a opção de informações sobre o histórico.
- Emitir capa do processo de despesa, contendo número do documento de caixa, credor, número do empenho, CPF/CNPJ do credor, data do pagamento, órgão, unidade orçamentária, funcional e programática e valor pago.
- Permitir a impresso de etiquetas autoadesivas com dados do processo, em impressoras matriciais (tamanho 107 x 36mm) com 1, 2 ou 3 colunas e em impressoras jatos de tinta/laser (tamanho 33,9 x 101,6mm) e 2 colunas.
- Possuir rotina para impresso de cheques, de acordo com os dados de pagamento.
- Possuir rotina de inclusão de previsão de pagamentos, com o cálculo de retenções (INSS, IRRF e ISS) feito de forma automática, de acordo com alíquotas previamente cadastradas.
- Permitir transformar previsão de pagamentos em pagamentos, sob comando do usuário.
- Permitir no pagamento de despesas orçamentárias, reter na fonte descontos orçamentários e extra-orçamentários, gerando automaticamente os talões de receitas referentes as retenções efetuadas.
- Permitir a impresso de nota de pagamento com a opção de emitir o recibo do credor no final do documento.
- Permitir incluir no cadastramento da receita orçamentária, quando cabível, informações sobre:
 - ① Evento Contábil e Subconta
 - ② Transferências ou Convênios
 - ③ Plano Previdenciário e Plano Financeiro no caso de RPPS, de forma a gerar informações para as reavaliações atuariais anuais
- Permitir a anulação total ou parcial de receita orçamentária.
- Emitir relatórios de movimento de arrecadação por período de data selecionado pelo usuário, contendo classificação econômica, data de início e fm, contribuinte, número do talão, Unidade Gestora e valor, bem como somente pelos totais.
- Emitir relatórios de movimento de anulações de arrecadação por período de data selecionado pelo usuário, contendo classificação econômica, data de início e fm, contribuinte, número do talão de anulação, número do talão da receita, Unidade Gestora e valor, bem como somente pelos totais.
- Emitir relatórios de movimento de arrecadação por contribuinte selecionado pelo usuário, contendo classificação econômica, data de início e fm, contribuinte, número do talão, Unidade Gestora e valor, bem como somente pelos totais.
- Emitir relatórios de movimento de anulações de arrecadação por contribuinte pelo usuário, contendo classificação econômica, data de início e fm, contribuinte, número do talão de anulação, número do talão da receita, Unidade Gestora e valor, bem como somente pelos totais.
- Emitir edital de publicação de recursos recebidos, conforme art. 2º da Lei nº 9452/1997.
- Emitir relatório de mutações patrimoniais quando estas envolverem receitas orçamentárias.
- Permitir a inclusão de receitas e despesas extraorçamentárias.
- Permitir a anulação de receitas e despesas extraorçamentárias.
- Emitir relatórios de movimentação de receitas extraorçamentárias por data e Unidades Gestoras.
- Emitir relatórios de movimentação de despesas extraorçamentárias por data e Unidades Gestoras.
- Permitir a transferência de saldos entre contas bancárias.
- Permitir o cancelamento de saldos, pelos motivos de:
 - ① Insustentabilidade
 - ② Consolidação de Unidades Gestoras
 - ③ Reinscrição no Patrimonial
 - ④ Baixa de Créditos Tributários

○ ⑤ Provisão Perda de Investimento – RPPS

- Emitir Relação de saldos das contas caixa e bancos ou todas as contas de Natureza extraorçamentárias.
- Emitir balancete de conta corrente bancária.
- Emitir relatório de movimentação de transferências de saldos entre Unidades Gestoras.
- Permitir a Realização e o controle de inscrições de empenhos em restos a pagar, de forma manual ou automática, conforme determina o art. 36 da Lei 4.320/1964.
- Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei 4.320/64.
- Emitir Relação de mutações patrimoniais (pela liquidada), quando envolverem restos a pagar.
- Permitir a liquidação de restos a pagar não processados.
- Permitir o cancelamento de restos a pagar.
- Permitir a anulação de pagamentos e liquidações de restos a pagar.
- Emitir Relação de saldos a pagar por ficha, unidade orçamentária, exercício, credor ou faixa de valor.
- Emitir balancete financeiro mensal, contendo receita orçamentária e extraorçamentária além da despesa orçamentária e extraorçamentária, ambas realizadas no mês e até o mês, bem como saldos de caixa e bancários do período anterior e atuais.
- Emitir balancete de receita contendo a classificação, discriminação, valor orçado, arrecadação anterior, anulado neste mês, arrecadado neste mês, arrecadado até este mês e diferença.
- Emitir demonstrativo resumido da despesa, contendo valor fixado, créditos adicionais, reduções, empenhada até o mês, saldo orçamentário, liquidada até o mês, paga até o mês.
- Emitir balancete sintético da execução orçamentária em planilha.
- Emitir, sob solicitação, os seguintes relatórios:
 - ① Diário
 - ② Razão
 - ③ Comparativo de Saldos
 - ④ Boletim de Tesouraria/ Livro Caixa
 - ⑤ Termo de Conferência de Caixa
 - ⑥ Resumo Financeiro
- Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço, no encerramento do exercício.
- Permitir a conferência automática dos saldos de abertura de balanço, com os do balanço encerrado no exercício imediatamente anterior.
- Emitir balancete de verificação sobre a movimentação das contas do PCASP.
- Emitir relatório com o cálculo do provável excesso de arrecadação.
- Emitir sob solicitação, relatórios de resumos sobre receitas orçamentárias:
 - ① Por Classificação Econômica
 - ② Por Fonte de Recursos
- Emitir sob solicitação, relatórios de resumos sobre despesas orçamentárias:
 - ① Por Classificação Econômica
 - ② Por Classificação Econômica em planilha
 - ③ Por Função e Subfunção
 - ④ Por Função e Categoria Econômica
 - ⑤ Por Subfunção
 - ⑥ Por Subelemento

- ⑦ Por Subelemento e Fonte
- ⑧ Por Fonte de Recursos
- ⑨ Por Fonte, Subfunção, Categoria Econômica e Subelemento
- Emitir sob solicitação, relatórios de resumos sobre restos a pagar:
 - ① Por Classificação Econômica
 - ② Por Função e Subfunção
- Emitir sob solicitação, relatórios sobre:
 - ① DIRF
 - ② INSS
 - ③ ISSQN
- Permitir a geração de arquivo para importação no programa da DIRF, referente a prestadores de serviços.
- Emitir relatório de cálculo de repasse ao legislativo para o ano seguinte, após fechamento de balanço.
- Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos, conforme Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) abrangendo os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta de todos os poderes, que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, publicado pela STN.
- Exporta informações referentes ao REEO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), para preenchimento automático de planilhas do SICONFI.
- Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos, conforme Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos artigos 54 e 55 (Relatório de Gestão Fiscal), de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, publicado pela STN, objetivando o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte do ente federativo, dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, como: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito, além de demonstrar a Receita Corrente Líquida (RCL), e no final do exercício, demonstrativos que evidenciem as Disponibilidades de Caixa e a Inscrição de Restos a Pagar.
- Exporta informações referentes ao RGF (Relatório de Gestão Fiscal), para preenchimento automático de planilhas do SICONFI.
- Permitir a emissão de relatório que demonstre mensalmente as receitas que compõe a base de cálculo para apuração do valor a ser recolhido ao PASEP, inclusive por Unidade Gestora.
- Emitir extrato de dívida junto a credor, individual ou geral.
- Emitir relatório contendo demonstrativo de cálculo de aplicação em Educação (25%).
- Emitir relatório contendo demonstrativo de cálculo de aplicação em saúde (15%).
- Emitir relatórios específicos para consórcios públicos contendo:
 - ① Execução Orçamentária
 - ② Restos a Pagar
- Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas, nos moldes definidos no anexo 1 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
- Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo resumo geral da receita e da despesa segundo as

- categorias econômicas, nos moldes definidos no anexo 2 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
- Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo resumo geral da receita segundo as categorias econômicas, nos moldes definidos no anexo 2 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o demonstrativo da Natureza da receita, nos moldes definidos no anexo 3 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o demonstrativo da Natureza da despesa, nos moldes definidos no anexo 4 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o demonstrativo das funções e subfunções de governo, nos moldes definidos no anexo 5 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o programa de trabalho, nos moldes definidos no anexo 6 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades, nos moldes definidos no anexo 7 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, nos moldes definidos no anexo 8 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o demonstrativo das despesas por órgão e funções, nos moldes definidos no anexo 9 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o comparativo da receita orçada com a arrecadada, nos moldes definidos no anexo 10 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada, nos moldes definidos no anexo 11 da Lei 4.320/1964 e atualizações por Unidade Gestora, contendo o Balanço Orçamentário e anexos referente a execução de restos a pagar não processados e restos a pagar processados, nos moldes definidos na portaria 438/2012 e atualizações, que modificaram o anexo 12 da Lei 4.320/1964.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o Balanço Financeiro, nos moldes definidos na portaria 438/2012 e atualizações, que modificaram o anexo 13 da Lei 4.320/1964.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo o Balanço Patrimonial e anexos referentes a ativos e passivos financeiros e permanentes, Contas de Compensação e Superavit/Deficit Financeiro nos moldes definidos na portaria 438/2012 e atualizações, que modificaram o anexo 14 da Lei 4.320/1964.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo a Demonstração das Variações Patrimoniais, nos moldes definidos na portaria 438/2012 e atualizações, que modificaram o anexo 15 da Lei 4.320/1964.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo a Demonstração da Dívida Fundada Interna, nos moldes definidos no anexo 16 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
 - Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e

individuais por Unidade Gestora, contendo a Demonstração da Dívida Flutuante, nos moldes definidos no anexo 17 da Lei 4.320/1964 e atualizações.

- Permitir a emissão de relatório da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo a Demonstração dos Fluxos de Caixa e anexos referentes a receitas derivadas e originárias, transferências recebidas e concedidas, desembolsos de pessoal e demais despesas por função e de juros e encargos da dívida nos moldes definidos na portaria 438/2012 e atualizações, que modificaram o anexo 18 da Lei 4.320/1964.
- Permitir a emissão de relatório, inclusive por período de datas, da execução contábil, com resultados consolidados e individuais por Unidade Gestora, contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, nos moldes definidos no anexo 19 da Lei 4.320/1964 e atualizações.
- Deverá exportar informações referentes a DCA (Declaração de Contas Anuais), para preenchimento automático de planilhas do SICONFI.
- Disponibilizar endereço eletrônico para publicação em tempo real, através de comando pelo usuário de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, em atendimento a LC 131/2009, Decreto 7.185/2010 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.
- Permitir informar manualmente a data de geração das partidas contábeis, ou utilizar a configuração automática predefinida para o último dia do mês.
- Permitir a emissão de extrato detalhado de credor.
- Permitir o Cadastro de Obras e Serviços de Engenharia.
- Emitir relatórios contendo movimentações orçamentárias, de restos a pagar e quando cabível sobre contratos vinculados a obras e serviços de engenharia.
- Permitir o Cadastro de Transferências Voluntárias e Demais Transferências.
- Emitir relatórios contendo movimentações sobre transferências voluntárias e demais transferências.
- Permitir o cadastro de contratos e seus aditivos.
- Emitir a Relação de contratos com dados básicos, de acordo com período selecionado pelo usuário.
- Possuir cadastro editável de notas explicativas padrão, para o balanço orçamentário e seus anexos, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa.
- Permitir o cadastro de itens, para discriminação tanto na nota de empenho, como na nota de liquidação, contendo a descrição, grupo de compra, subgrupo, classe do item, unidade de medida e especificações genéricas.
- Possuir rotina de geração de arquivos em meio eletrônico (ordem bancária eletrônica) junto aos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário, bem como processa arquivo de retorno dos pagamento efetivados, bloqueando-os de forma a não serem mais enviados por equívoco em nova remessa.
- Possuir rotina de importação de arquivos (extratos bancários) no formato .ofx gerados pelos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal, possibilitando o relacionamento automático e/ou manual dos lançamentos constantes nos arquivos importados (movimentos de entrada e saída diária, além do saldo final) com os lançados na contabilidade, de forma a evidenciar possíveis diferenças, que após serem corrigidas, o sistema emita o relatório de conciliação bancária de forma totalmente automática, promovendo o controle financeiro.
- Permitir o cadastro de feriados municipais, estaduais e federais, de forma a evitar lançamentos em dias indevidos.
- Permitir o cadastro de processos de compras simplificados com dados de processos licitatórios, a serem informados quando cabível, na emissão de notas de empenhos.
- Deve admitir a utilização de históricos padronizados com texto livre.

- Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária.
- Emitir “Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas”, para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou através de pagamentos on-line.
- Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal.
- Bloqueia exclusão, estorno ou cancelamento de lançamentos contábeis referentes ao período em que os arquivos em formato eletrônico já estiverem sido gerados e entregues ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- Permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem.
- Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e/ou do exercício anterior.
- Atende ao PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais, assim como a geração dos demonstrativos DCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), de acordo com as normas constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Emitir relatório contendo o Mapa Demonstrativo das Lei e Decretos referentes aos créditos adicionais, conforme modelo 12 da Resolução de nº 002/2015/TCM-PA, de 11 de Junho de 2015.
- Emitir relatório contendo o Demonstrativo das Transferências Financeiras repassadas pela Prefeitura, conforme modelo 13 da Resolução de nº 002/2015/TCM-PA, de 11 de Junho de 2015.
- Emitir relatório contendo a Relação de Inscrição em Restos a Pagar Por Poder e Órgão, conforme modelo 22 da Resolução de nº 002/2015/TCM-PA, de 11 de Junho de 2015.
- Emitir relatório contendo a Relação Detalhada de Todos os Convênios Celebrados, conforme modelo 24 da Resolução de nº 002/2015/TCM-PA, de 11 de Junho de 2015.

SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Gerar os arquivos em formato eletrônico, conforme normas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.
- Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
- Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, as quais liberam ou restringem acesso de usuários e/ou profissionais da área de TI, conforme perfil a qual pertencem.
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação.
- Poderá fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
- Possuir rotinas de backup e restore.
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, além de poder selecionar a impressora da rede desejada.
- Permitir consultar às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.
- Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos

com os usuários.

- Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos.
- Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados.
- Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
- Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.
- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Microsoft Windows Vista Service Pack 2, Microsoft Windows 7 Service Pack 1, Microsoft Windows 8, Microsoft Windows 8.1, Microsoft Windows 10, Microsoft Windows Server 2008 R2, Microsoft Windows Server 2012 e Microsoft Windows Server 2012 R2 com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação.
- Utilizar ano com quatro algarismos.
- É parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão.
- Respeitar a padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.
- Permitir configuração para uso em dias de Sábado.
- Gerenciar processos licitatórios realizados por Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações – RDC. É possível cadastrar materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitações, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas e seus contratos e aditivos; registrar coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;
- Gerenciar Processos de Contratações Diretas;
- Manter o cadastro com modelos de documentos: editais de cartas convite, tomada de preços, pregão, concorrência e leilão, permitindo maior flexibilidade e rapidez na emissão dos mesmos;
- Gerar todos os documentos necessários a um processo licitatório ou a uma contratação direta. O sistema Gerar de forma totalmente automática os documentos necessários ao processo. Caso se faça necessária a alteração de algum documento, como por exemplo o edital, o sistema dispõe de um editor de textos onde o cliente poderá alterar o documento conforme sua necessidade;
- Manter interligação com o cadastro de fornecedores dos Sistemas de Contabilidade e Almoxarifado, que é mantido atualizado através de informações cadastrais, jurídica e fiscal, entre outras, com a finalidade de apoiar quando da escolha do fornecedor;
- Gerenciar saldos impedindo que se extrapole os limites contratados;
- Selecionar fornecedores aptos a contratar com a Entidade para a emissão de Cartas Convites;
- Efetuar a escolha automática dos vencedores da licitação por menor preço do item. O sistema emite aviso quando no cadastro de um fornecedor algum documento estiver com vigência expirada;
- Emitir planilha eletrônica a ser preenchida pelo fornecedor. Visando agilizar o processo, o sistema dispõe de ferramentas de Geração de planilhas onde o fornecedor Deverá digitar sua proposta, seja para cotação ou para a participação em processo licitatório. Posteriormente estas planilhas poderão ser importadas para o sistema evitando a redigitação dos valores ofertados;
- Permitir a emissão de mapas comparativos de preços, informando os itens vencidos pelos fornecedores;
- Gerenciar Cotações de Preços permitindo o controle de preço através das últimas compras e de pesquisa junto a fornecedores (mapa de cotação); o registro da pesquisa de mercado no

- sistema, possibilita o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item;
- Emitir o registro Geral de preços através da média da última compra efetuada.
 - Controlar os documentos a serem exigidos dos licitantes.
 - Gerenciar Atas de Registro de Preços;
 - Gerenciar processos de adesões a Atas de Registro de Preços (Carona);
 - Gerenciar cadastro de fornecedores e suas atividades econômicas (CNAE);
 - Emitir Certificado de Registro Cadastral com informações sobre documentos de habilitação e suas vigências;
 - Gerenciar fases de lances por valor ou por percentual de desconto;
 - Gerenciar a emissão contratos e aditivos Gerando os documentos legalmente exigidos;
 - Está adaptado ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
 - Emitir relatórios de processo evidenciando todos processos de contratação de seus respectivos contratos, podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. Através destes relatórios o gestor pode, dentre muitas informações, saber quantos e quais processos foram realizados em determinado período, quais foram os participantes destes processos e quem foram os contratados.
 - Emitir relatório evidenciando os saldos dos processos e contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. O Sistema de Licitações e Contratos dispõe de relatórios que Permitir o total gerenciamento dos saldos, evidenciando os valores e as quantidades licitadas, contratadas, acrescida e/ou reduzidas, empenhadas, liquidadas e anuladas.
 - Emitir relatório evidenciando o final da vigência de Atas de Registro de Preços e Contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante.
 - Emitir solicitação de empenho a ser enviada ao setor contábil com informações sobre fornecedor, o contrato, as dotações e os itens a serem empenhados;
 - Emitir ordem de fornecimento a ser enviada ao contratado com informações básicas sobre o contrato, os itens a serem fornecidos, local e prazo para o fornecimento, forma de pagamento e etc. Este é um documento que auxilia o departamento de compras a controlar o fornecimento de materiais e serviços dos processos licitatórios, contratações diretas e aditivos de contrato, além de ser utilizada como guia para a Geração da nota fiscal pelo fornecedor e da liquidação no Sistema Contábil;
 - Executar outras atividades previstas na legislação concernente à Licitações e Contratos.

• **ALGUNS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO SISTEMAS:**

Referentes aos fornecedores:

- CRC - Certificado de Registro Cadastral do fornecedor;
- Ficha cadastral do fornecedor;

Referentes aos processos de licitação:

- Capa do Processo;
- Despacho para realização de pesquisa de preços;
- Previsão de recursos orçamentários;
- Portaria de designação da Comissão e/ou Pregoeiro;
- Autorização de Início do Processo;
- Termo de Autuação;
- Minutas de Editais e Contratos
- Despacho enviando à apreciação jurídica;
- Editais e seus anexos;

- Protocolos de entrega das Cartas Convites;
 - Aviso de licitação a ser publicado;
 - Atas de habilitação, de julgamento de propostas e de Registro de Preços;
 - Mapa comparativo de fornecedores;
 - Termos de adjudicação e homologação;
 - * Outros relatórios e documentos configurados pelo usuário.
- **Referentes aos contratos:**
 - Convocação para assinatura do contrato;
 - Contrato;
 - Extrato de contrato;
 - Termos de aditivos;
 - Certidão de afixação do extrato do contrato.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO

- Permitir o controle dos bens patrimoniais;
- Possibilita a escolha do Modelo de Valoração – Reavaliação ou Custo;
- Permitir definir a Data de Corte para a realização do Ajuste Inicial;
- Permitir informar a Forma de Redução no Potencial de Benefícios Futuros – Amortização, Depreciação e Sem Redução, esta última, para bens que não sofrem depreciação;
- Permitir inclusão da Vida Útil e Valor Residual de acordo com Ato Normativo de cada Ente;
- Permitir a realização do Ajuste Inicial dos bens individuais, múltiplos e/ou automático, adquiridos anterior a Data de Corte; VPA – Variação Patrimonial Aumentativa e VPD – Variação Patrimonial Diminutiva;
- Permitir o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;
- Permitir o registro dos bens informando o código do tombamento, descrição e localização;
- Permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento;
- Permitir o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substitutos;
- Permitir o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidade ao inventário;
- Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;
- Codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e item;
- Possui tabela com os Programas de Recursos;
- Permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descrição, fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;
- Permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla;
- Permitir incluir novo Estado de Conservação;
- Permitir informar o bem quando em Reparo;
- Permitir informar o bem quando Inservível;
- Permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática de um exercício para outro;
- Permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar através de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;
- Permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, e por recolhimento do bem ou motivo;

- Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
- Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e baixa);
- Possui rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, baixa e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;
- Permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;
- Permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;
- Permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
- Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração dos Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no período já encerrado;
- Possui informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou pessoa responsável;
- Mantém histórico dos bens patrimoniais pela sua situação (em uso ou em desuso) e seus desdobramentos;
- Mantém o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais de forma histórica;
- Possui formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
- Emite formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
- Emite e registra Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens;
- Emite relatório do inventário dos bens por unidade administrativa, por setor e por responsável;
- Emite o termo de Reparo;
- Emite a listagem dos procedimentos patrimoniais de forma sintética mensalmente para a Contabilidade;
- Emite a relação dos bens por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização, compreendendo bens tombados, baixados, desafetados, forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais;
- Emite a visualização e impressão do Livro de Inventário anual ou do período;
- Emite relatório mensal e anual de balancete dos bens informando: saldo anterior, entradas, baixas por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização;
- Emite relatório de bens informando: a Posse e Posse/Propriedade;
- Emite relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens para auxiliar na gestão patrimonial;
- Possui integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira para contabilização automática da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação de bens.

SISTEMA GDIP

(Publicação e hospedagem de dados na forma LC -131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010)

- **Layout responsivo: possibilita a adaptação do layout ao tamanho das telas dos dispositivos que estão sendo utilizados, de forma a facilitar o acesso através de aparelhos como smartphones e tablets.**
- Possuir documentos sobre a estruturação da informação.

- Possuir Perguntas e Respostas.
- Possuir Glossário de Termos Técnicos.
- Possuir um fale conosco que possibilita o direcionamento de dúvidas em geral e pedidos de informações ao e-Sic, bem como nos casos de sugestão, elogio, reclamação ou denúncia a ouvidoria.
- Permitir mediante remessa em tempo real pela entidade, consultas sobre: receitas, despesas, diárias, obras e serviços de engenharia, contratos convênios, fornecedores, licitações, estrutura organizacional, projetos de engenharia, programas, ações e projetos, gestores, relatórios da LRF, folha de pagamento, patrimônio.
- Permitir o cadastro de usuários que alimentaram as informações no sistema.
- Permitir a inclusão de links.
- Permitir a inclusão de grupo de arquivos para apresentação na tela principal.
- Permitir a inclusão de arquivos em grupos criados pelo usuário.
- Permitir a inclusão de arquivos como anexos de convênios, licitações e contratos.
- Permitir a exportação de arquivos nos formatos csv, excel e pdf.
- A empresa deverá fornecer os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante. Os dados básicos serão publicados na internet, através de um sítio, onde poderá ser feito um link com a página da internet do CONTRATANTE. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados com as Leis 12.527/11 e 131/09.
- Todas as informações de interesse público deverão ser divulgadas proativamente, ou seja, independentemente de solicitações e disponibilizadas à sociedade. Deverão ser publicados informações tais como: Ações e Programas (despesas com obras), Repasses/transferências de recursos financeiros, Licitações, Contratos, Servidores, Notícias, Procedimentos para solicitação de informações, e Outros para atender às Legislações.
- As informações que incluem dados da execução orçamentária, financeira, e demais informações públicas divulgadas na internet, são de inteira responsabilidade do Contratante, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados.
- A Contratante também será responsável pela remessa das informações em tempo real, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, onde estabelece que a disponibilização das informações, deverá ocorrer até o primeiro dia útil à data do registro contábil no SISTEMA utilizado pela Entidade.
- A Contratante será responsável pelas informações.
- A Contratada não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no sítio locado, quer sejam morais ou materiais.
- Contratada não se responsabilizará por publicações de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas.
- As informações divulgadas são de livre acesso e de forma gratuita, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.
- As informações a serem publicadas deverão estar em conformidade com as regras contidas no art. 7º, do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

SISTEMA SITE MUNICIPAL

- Permitir a apresentação, cadastro, atualização e exclusão de notícias e eventos, assim como upload automático de fotos e arquivos;
- Permitir a apresentação, criação, atualização e exclusão de arquivos para galeria de downloads, assim como upload automático dos arquivos;

- Permitir a criação de links de necessidade da Administração, com upload de imagens automático, assim como exibição, atualização e exclusão;
- Possui área restrita com upload de arquivos restritos, onde pode-se gerenciar os usuários que terão acesso à área, publicar avisos e fazer upload de arquivos para determinado interesse;
- O conteúdo deverá ser executado em ambiente web, através da internet, podendo ser gerenciado de qualquer lugar do mundo que possua internet através do portal;
- Proporciona fácil usabilidade no gerenciamento do conteúdo web pela própria entidade;
- O site deverá possuir layout responsivo, ou seja, ajuste automático em telas de dispositivos móveis (PC, smartone, tablet, etc.);
- A hospedagem do site deverá ser em datacenter da própria empresa, com suporte de banco de dados em tempo integral;
- Garante adequação à Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação, bem como apresentação, cadastro, exclusão e consulta aos links Ouvidoria, E-Sic, Portal de Transparência, etc.;
- Possibilidade de fornecer ao gestor de conteúdo auxílio na criação do domínio (.gov.br);
- Possibilidade de fornecer e-mails com extenso (.gov.br);
- Possibilidade de fornecer links para outros websites, com autonomia para o próprio administrador;
- A página de Administração deverá ser restrita e com senha criptografada;
- Gerenciamento de usuários da área restrita e acesso ao gerenciador, com atribuição de privilégios a qualquer aplicação ou a quaisquer aplicações, proporcionando publicações totalmente colaborativa;
- Permitir a apresentação, cadastro e atualização de secretários, subsecretarias, setores e serviços;
- Apresentação, cadastro, atualização, exclusão e consulta de leis (legislação) e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), licitações públicas, assim como upload automático dos arquivos, totalmente gerenciável; (link obrigatório por lei);
- Permitir subdomínio ilimitados e sem custo adicional para a Administração.

5- DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO

5.2.1 - A implantação da solução será realizada em dois ambientes: primeiro no ambiente de homologação e, depois de devidamente testada, no ambiente de produção. No ambiente de homologação serão realizados todos os testes quanto ao funcionamento da solução, e no de produção serão instaladas as alterações ou as versões definitivas, sempre que necessário. O ambiente de homologação deverá ser utilizado, também, para se verificar a necessidade de customizações e de parametrizações iniciais. A instalação da solução deve ser iniciada logo após a contratação devendo estar concluída, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis.

5.2.2 - DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo para implantação (instalação e migração) e disponibilização de todos os módulos do sistema será de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da solicitação das Unidades Gestoras da Administração Pública do Município de Breves.

O prazo para disponibilização do sistema poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, desde que solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, sob pena de sofrer as penalidades impostas no instrumento convocatório e no contrato.

5.2.3 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Tabela 01

Fase	Descrição	Prazo (meses)
1	✓ Reunião com as Unidades Gestoras da Administração Pública do Município de Breves; ✓ Diagnóstico Organizacional; ✓ Análise das Customizações Legais e Adaptação à realidade do fluxo de processos das Unidades Gestoras da Administração Pública do Município de Breves. ✓ Configuração de ambiente tecnológico; ✓ Parametrização de todos os módulos; ✓ Migração de dados (banco de dados); ✓ Treinamento de Usuários.	1
2	✓ Manutenção, suporte e atualização do sistema.	11

5.3 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO CONTRATANTE

5.3.1 - A CONTRATADA deverá prever treinamento e capacitação de servidores de cada unidade gestora da administração pública do município de Breves, visando o domínio:

- a) - Das opções de operação da solução fornecida;
- b) - Dos procedimentos requeridos para que a CONTRATADA mantenha o atendimento contínuo das solicitações do CONTRATANTE. Ao término da capacitação os colaboradores designados deverão estar aptos para uso da solução e devidamente certificados pela CONTRATADA. A capacitação prevista deverá ser feita pela CONTRATADA de acordo com o conteúdo necessário ao pleno domínio da solução fornecida, e contemplará:
 - a) Treinamento para pessoal da área Técnica - Relativo à manutenção das bases de dados, integrações e todos os requisitos para sua funcionalidade;
 - b) Treinamento para os Administradores da solução - Treinar usuários técnicos que irão estabelecer as permissões de acesso à solução; e
 - c) Treinamento dos operadores dos módulos do sistema - Treinar os usuários (Consultores, Gestores e Técnicos), que serão responsáveis por “Inserir”, “Alterar”, “Apagar”, “Pesquisar” e “Extrair Relatórios”, utilizando os módulos da solução. Estes usuários se encarregarão de replicar o treinamento aos novos usuários.

5.3.2 - O treinamento obedecerá ao estabelecido neste item e deverá utilizar facilitadores e material de treinamento da CONTRATADA, devendo ser executado nas dependências do CONTRATANTE. Os custos com a implantação e treinamento decorrentes de deslocamento e hospedagem, serão de responsabilidade do CONTRATADA.

6- HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA E INÍCIO DE PRODUÇÃO

6.1 - A homologação da solução e consequente início de produção ocorrerão depois de decorridos até 10 (dez) dias úteis, período este em que a CONTRATANTE efetuará os testes para aferir a conformidade das funcionalidades. Após a aferição, a CONTRATANTE homologará o sistema através de documento específico, autorizando o início da utilização do mesmo em produção.

7- CUSTOMIZAÇÕES

7.1. - Para as customizações de forma a atender às necessidades da CONTRATANTE, as partes deverão

estabelecer um cronograma das alterações se houver e submetê-lo a contratação por meio de aditivo. A CONTRATADA, no período de garantia, deverá realizar a manutenção da solução.

8- SUPORTE

8.1. O Suporte visa atender em tempo hábil e de forma efetiva as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Pública e em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação.

8.2. As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são:

a) Atender chamados de suporte dos usuários das Unidades Gestoras da Administração Pública do município de Breves nos prazos especificados nos níveis mínimos de serviços estabelecidos na Tabela 02, deste Termo de Referência;

b) Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos. Além do suporte presencial a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe para atender necessidades de Suporte, remoto, via Telefone, E-mail, skype, whatsapp, vídeo conferência, chat ou outros meios de comunicação disponível, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 17h00 horas.

8.3. - As despesas decorridas em função do deslocamento, hospedagem e alimentação de profissionais da CONTRATADA, até as instalações da CONTRATANTE, quando solicitado pela CONTRATANTE para treinamentos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

9- NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS:

Tabela 02

Item	Título do Indicador	SUPORTE TÉCNICO
		Descrição
1	Finalidade	Garantir a disponibilidade da solução
	Metas a cumprir	I) Processo do negócio parado – 24 horas corridas; II) Processo do negócio parado parcialmente – 48 horas corridas; III) Processo do negócio afetado – 72 horas corridas; IV) Processo do negócio afetado de forma limitada – 96 horas corridas;
	Instrumento de medição	Relatórios e controles do fiscal do contrato.
	Forma de Acompanhamento	Acompanhamento das solicitações de suporte técnico e seus respectivos atendimentos devidamente solucionados. Somente se inicia e se encerra prazo de atendimento das solicitações de suporte técnico em dias de expediente nas Unidades Gestoras da Administração Pública do Município de Breves.
	Periodicidade	Mensal
	Mecanismo de Controle	Cada solicitação de serviços deverá ser registrada com no mínimo a indicação de data e horário de abertura e fechamento, módulo envolvido, usuário requisitante e detalhamento do problema.
	Início de Vigência	30 dias após a aceitação da instalação de cada módulo.

10 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva da solução por um período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando os sistema - módulos aplicativos apresentarem erros de funcionamento ou não conformidades com as especificações

técnicas deste Termo de Referência.

10.2. - Ao término de 12 meses, a CONTRATANTE poderá recontratar o serviço de manutenção corretiva e suporte, respeitando-se os limites estabelecidos em lei.

11 - MANUTENÇÃO EVOLUTIVA OU ADAPTATIVA

11.1. - As solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas estão previstas nesta contratação, devendo ser objeto de avaliação pela CONTRATADA e, caso forem avaliadas como exequíveis, deverão submetê-las a contratação por meio de aditivo.

12 - CRONOGRAMA FÍSICO

12.1. - Para a execução do OBJETO deste termo a CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases do projeto, incluindo o contrato de 12 (doze) meses de manutenção corretiva e suporte. O cronograma deverá ser elaborado, detalhando todas as fases do projeto e a quantidade de profissionais envolvidos em cada tarefa.

12.2. - Estratégia de Implantação e Treinamento:

12.2.1 - Implantação

12.2.1.1 - Todas as condições técnicas necessárias à instalação e configuração dos Sistemas delineados neste Termo de Referência devem ser concebidas e apresentadas à CONTRATANTE para aprovação;

12.2.1.2 - Estes devem estar dentro de um plano lógico e operacional, estabelecendo os responsáveis envolvidos em cada área que o sistema vai atuar.

12.2.1 - Treinamento:

12.2.2.1 - A implantação de sistemas deve passar pela necessidade de capacitação de pessoal técnico, administrativo e operacional, orientando-os para o uso dos sistemas e ferramentas a serem implementadas.

13 - PROVA DE CONCEITO (HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA) PRÉVIA À ADJUDICAÇÃO

13.1 - Será solicitada prova de conceito (homologação técnica) da solução tecnológica da empresa classificada em primeiro lugar na licitação, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados neste Termo de Referência.

13.2 - A empresa deverá demonstrar o funcionamento de todos os módulos do sistema, conforme especificações no Termo de Referência.

13.3 - A empresa deverá disponibilizar todo o material, isto é, acesso a solução, necessários para a prova de conceito, que será realizada na sede da Contratante.

13.4 - A prova de conceito será realizada no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a conclusão da fase competitiva e da habilitação da licitante, na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Breves - Centro - Breves/Pá, ou em local determinado pela SEAD para isso..

13.5 - Será rejeitada na prova de conceito quem:

a) Não demonstrar o funcionamento de todos os requisitos;

b) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica, tais como:

- ✓ Congelamento abrupto da ferramenta sem retorno de mensagem de erro, sendo necessário reiniciá-la durante uso, seja para processamento, navegação ou consulta de relatório ou objetos;
- ✓ Corromper dados ou objetos de banco de dados e arquivos;
- ✓ Apresentar inconsistência no tratamento dos dados;
- ✓ Apresentar divergências em relação às especificações elencadas aos requisitos mínimos, atendendo parcialmente ou não cumprindo os pontos exigidos;
- ✓ Ocorrendo essas situações, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

13.6. A adjudicação do objeto fica condicionada à aprovação da Prova de Conceito (homologação técnica).

13.7. Depois de findado o procedimento, será elaborado, pela Comissão designada pela Secretaria

Municipal de Administração – SEAD e técnicos de cada setor, relatório da homologação técnica, contendo comprovação de sua realização, assim adjudicando o objeto para a licitante.

13.8. DA PROVA DE CONCEITO

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito observadas as regras abaixo elencadas:

- a) As licitantes deverão instalar em local definido pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD - , a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- b) O processo de verificação do sistema será realizado pela equipe de apoio formada por técnicos da Secretaria Municipal de Administração - SEAD e Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
- c) No final do processo será emitido parecer técnico quanto à adequação dos requisitos da solução ofertada às exigências editalícias.

Serão avaliados os módulos: **Contabilidade Pública** (geração do E-Contas TCM/PA), **Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem** de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, **Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal)**, e forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves e de suas secretarias com fundo próprio.

Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.

13.9. PROVA DE CONCEITO - INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE TESTES E EXPOSIÇÃO SOBRE O SISTEMA INFORMATIZADO

- a) A licitante deverá apresentar o sistema informatizado para atendimento aos requisitos Necessários, bem como o gerenciador do banco de dados e base de dados de teste necessários à demonstração de seu sistema na plataforma, no prazo máximo de 24hs, contados da convocação do Pregoeiro registrada em sessão pública.
- b) Caberá ao proponente fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação.
- c) A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente as regras de avaliação da prova de conceito.

13.9.1. A prova de conceito será iniciada com a apresentação e demonstração de, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Como está estruturado o sistema informatizado.
- b) Que facilidades oferecem para a geração de relatórios e importação/exportação de dados;
- c) Quais as facilidades que oferece quanto à simplificação do uso de suas funções;
- d) Como se dá a integração entre funções, módulos, tarefas e informações da solução;
- e) Que medidas o sistema adota para garantir a confiabilidade e segurança de uso e de informações;
- f) Demonstração dos itens necessários, bem como comprovação dos itens desejáveis.

13.9.2 A Prova de Conceito será realizada em sala equipada com equipamentos de hardware necessários e projetor. Outros recursos eventualmente necessários deverão ser trazidos pela empresa.

13.10. PROVA DE CONCEITO - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

- a) O sistema informatizado será avaliado na forma de requisitos, que compõem as especificações técnicas contidas no Anexo I deste termo de referência.
- b) Será desclassificada a licitante que não conseguir demonstrar o cumprimento integral relativo aos requisitos necessários na forma consignada neste termo de referência.

14 - MODALIDADE E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendam às especificações e disposições constantes no Termo de Referência, objetivando a contratação da prestação de serviços continuados de empresa

especializada no fornecimento de Licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de **Contabilidade Pública** (geração do E-Contas TCM/PA), **Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem** de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, **Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal)**.

14.1 Concluída a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, a mesma será convocada para a sessão de avaliação prévia da solução ofertada e validação dos requisitos e funcionalidades exigidos nas especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento aos requisitos e funcionalidades desejáveis e necessários, de acordo com os seguintes procedimentos complementares:

14.2 A empresa detentora do menor preço deverá fornecer, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a seção dos lances sem quaisquer ônus, a solução ofertada, permitindo a comprovação de todos os requisitos técnicos e funcionais solicitados.

14.3 Se a solução contemplada na proposta de menor valor não for aceitável, ou seja, não obtivera aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.4 A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido no Termo de Referência;

14.5 Para a instalação da solução, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;

14.6 Caso a empresa vencedora não atinja o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos e funcionalidades exigidos e solicitados neste Termo de Referência deverão ser fornecidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem custo adicional à CONTRATANTE. Neste caso, após os 60 (sessenta) dias, será realizado Recebimento de Definitivo do sistema, quando o sistema avaliado deverá apresentar obrigatoriamente 100% (cem por cento) de atendimento de todos os requisitos solicitados e as exigências previstas no item CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO deste Termo de Referência;

14.7 Já em caso de não aprovação, a empresa vencedora retirará a solução no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, arcando com todos os custos advindos da operação;

15 – VALOR ESTIMADO DO OBJETO

15.1. - O valor global estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 224.533,33** (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme planilha de preços abaixo:

16 - FONTE DE RECURSO

16.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão oriundos do ERÁRIO MUNICIPAL, cujo programa de trabalho, elemento de despesas específicos e dotação orçamentária, constarão de respectiva a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUGERIDAS DAS UNIDADES GESTÓRAS:

QUADRO ORÇAMENTÁRIO			
SEPLAF			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1003	04 123 0013 2.013	3.3.90.39.00	R\$ 74.933,00
EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
2001	12 368 0037 2.056	3.3.90.39.00	R\$ 34.400,00
SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
3001	10 122 0046 2.058	3.3.90.39.00	R\$ 34.400,00
SEMPRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
4001	08 122 0046 2.067	3.3.90.39.00	R\$ 34.400,00
MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
7001	18 122 0035 2.100	3.3.90.39.00	R\$ 34.400,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 224.533,33			224.533,33

17 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

18- VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO

O presente CONTRATO terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, de até 48 (quarenta e oito) meses;

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Havendo saldo remanescente ao fim do exercício, a critério da própria administração pública, este instrumento poderá ter sua vigência prorrogada, devendo ser aplicada a regra do artigo 65, §8, da Lei 8.666/93, diante da ausência de aprovação da LDO do próximo exercício.

19- RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1 DA CONTRATANTE:

19.1.1 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados obrigatórios à realização dos serviços

pela Contratada.

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.

19.1.3 Eleger o fiscal do contrato.

19.1.4 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato.

19.1.5 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

19.1.6 Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste termo.

19.1.7 Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na proposta de preços, que sejam de inteira competência do Contratante.

19.2 DA FISCALIZAÇÃO:

19.2.2 O Contratante fiscalizará e acompanhará a execução das atividades previstas neste termo de referência, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais obrigatórios para este fim, designando através de termo circunstanciado, uma comissão fiscal composta por representantes de cada Unidades Gestoras da Administração pública do Município de Breves.

19.2.3 O controle e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada serão realizados pela comissão fiscal do contrato, que dentre outros aspectos terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Informar à contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- c) Atestar Nota Fiscal;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e) Entrar em contato com a Contratada sempre que tomar conhecimento por meio dos responsáveis pelo evento de que houve alguma irregularidade com a entrega do serviço.
- f) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- g) Controlar as solicitações de suporte técnico observando o regramento contido na Tabela 02 deste Termo de Referência;
- h) Sugerir à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- i) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- j) A qualquer tempo o fiscal poderá solicitar o apoio técnico ou operacional de qualquer servidor/funcionário da Secretaria Municipal de Administração - SEAD para subsidiar os seus trabalhos para acompanhamento da execução contratual, podendo solicitar a administração a contratação de terceiros nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

19.2.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade das Unidades Gestoras da Administração Pública de Breves ou de seus prepostos.

19.2.5 Ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.2.6 DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a fornecer a prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de **Contabilidade Pública** (geração do E-Contas TCM/PA), **Licitações**, **Almoxarifado**, **Patrimônio**, **Publicação/Hospedagem** de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, **Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal)**, observando integralmente as condições estabelecidas neste termo de referência, devendo ainda:

19.2.6.1 Efetuar serviços de suporte técnico, através de Central de Atendimento disponibilizada pela

contratada para o atendimento de correção de erros, problemas e dúvidas da solução, bem como durante todo o serviço de instalação e vigência do contrato, observando os níveis mínimos de serviços estabelecidos na Tabela 01 deste Termo de referência;

19.2.6.2 Dar conhecimento imediato e formal, ao contratante de todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do projeto que possam impactar na implantação e/ou no uso da solução;

19.2.6.3 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados;

19.2.6.4 Transmitir para os técnicos e usuários do contratante, o conhecimento necessário sobre as customizações, integrações e ao uso eficiente e eficaz da solução;

19.2.6.5 Identificar as necessidades de integração da solução;

19.2.6.6 Definir e adequar todos os requisitos obrigatórios, a plena implantação e funcionamento da solução;

19.2.6.7 Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do Contratante, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

19.2.6.8 Prestar os seguintes serviços de manutenção:

19.2.6.8.1 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

MANUTENÇÃO LEGAL: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos serviços de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal nas áreas de nas áreas de **Contabilidade Pública** (geração do E-Contas TCM/PA), **Licitações**, **Almoxarifado**, **Patrimônio**, **Publicação/Hospedagem** de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, **Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal)**, incluindo implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico;

19.2.6.8.2 **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

19.2.6.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência. 21 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.2.6.9.1 O pagamento mensal da locação será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinada pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados;

b) Relatório dos serviços prestados no mês;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;

g) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

19.3 Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos parcela única, vencendo-se em trinta dias contados da assinatura do contrato e as demais nos trinta dias subsequentes da conclusão do processo de implantação e dos treinamentos;

19.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, inclusive por atraso na implantação da solução pretendida, bem como por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços - NMS devidas pelo CONTRATADO;

19.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa

Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

19.6 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de Breves reterá na fonte os tributos pertinentes à área federal;

19.7 Poderá ser deduzida do valor da Nota de Serviços/Fatura, multa imposta pela Prefeitura Municipal de Breves, se for o caso.

19.8 Os valores ofertados para a prestação dos serviços, somente serão reajustados após o fechamento de cada 1 (um) ano de execução, aplicando-se a alíquota do índice IPCA apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

19.9 Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos 30 (trinta dias) de inadimplência, sendo multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso mais juros diários de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) até a data efetiva do pagamento e com base no índice IPCA apurado no período de referência.

19.10 No caso de senhas mensais para liberação dos sistemas, se houver, somente poderá ser suspensão ou bloqueada parcialmente, em caso de atraso de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou suspensão ou bloqueio total, após decorridos 60 (sessenta) dias da inadimplência.

20 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1 A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do licitante, bem como conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Breves/PA, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

III - 7.2.6 – Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

IV – A proposta deve conter, sob pena de desclassificação, referência ao processo administrativo, número do pregão, prazo de garantia e ainda a especificação completa dos Sistemas de acordo com o Anexo I, além de obrigatoriamente informar a marca e modelo dos produtos ofertados.

20.1.1 Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes respectivos.

20.1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

20.1.3

É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.

20.1.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

20.1.4

Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem preços superior ao estipulado na média das cotações obtidas para o processo em epígrafe, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, assim consideradas quando não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a

execução do objeto do contrato, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

20.1.5. A licitante detentora da melhor proposta submeter-se-á, sob pena de desclassificação, à demonstração dos serviços mediante apresentados de forma prática para validação de proficiência para a Administração Municipal. Deverá a licitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a habilitação apresentar-se na Prefeitura Municipal de Breves/PA, com todos os sistemas em funcionamento para demonstração de funcionalidade.

20.1.6 Para fins de aferição os técnicos da Prefeitura considerarão as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

20.1.7 O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

20.1.8. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Para fins de qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar comprovação de experiência anterior de acordo com o objeto deste edital e conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos Específicos - a qual deverá ser demonstrada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, por se tratar de soluções exclusivas à entidades públicas, devendo conter as informações relativas ao objeto executado, nº do contrato, edital, data de publicação (se aplicáveis), comprovando que a proponente executou serviços de características semelhantes e de competência tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto descrito neste edital.

21.2. A critério da Pregoeira, poderão ser realizadas diligências para averiguar a fidedignidade das informações prestadas nos atestados apresentados, como também apurar a qualidade dos serviços prestados e informados, observando o que segue:

- a) Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, nos termos do item 22.1, a Pregoeira poderá a seu critério ou não, suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, com o apoio de uma Comissão Examinadora de análise nos sistemas de semelhança com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos Específicos - com exigências mínimas de regras de negócios (funcionalidades);
- b) Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de sistemas semelhantes ao do objeto em consonância com o anexo I deste edital, através de roteiro de testes ou itens do edital, sob pena de habilitação ou inabilitação da empresa;
- c) Considerando o princípio da eficiência e que a fase de qualificação técnica deve comprovar a boa execução de objeto similar (não somente a mera execução com desprezo do nível mínimo de qualidade), as diligências se destinarão a confirmar as informações prestadas nos atestados e, principalmente, verificar o nível de qualidade dos serviços prestados;
- d) As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante – tudo para apurar com confiabilidade o nível de qualidade dos serviços prestados;
- e) Com parecer fundamentado e sob critérios objetivos e técnicos, a Comissão Examinadora, poderá declarar inadequado qualquer sistema semelhante apresentado ou atestado apresentado durante o certame caso as informações prestadas não sejam confirmadas ou se apurem fatos que comprovem incompatibilidade com o objeto contratual ou conduta inidônea da empresa, nesses casos os sistemas semelhantes ou atestados apresentados serão considerado não adequados às condições exigidas pelo edital;
- f) Ocorrendo o fato descrito no item anterior, o Pregoeiro convocará a próxima licitante com proposta mais bem classificada para negociação, seus atestados de qualificação técnica e sistemas submetidos às mesmas diligências indicadas neste tópico – assim sucessivamente.

21.3. A Comissão Examinadora deverá se cercar dos cuidados necessários ao atendimento dos itens acima, em razão de recomendação emanada da Corte de Contas Municipal-TCM-PA, a qual considera a necessidade de

se estabelecer melhores critérios para aferir a qualificação técnica, mediante a apresentação de demonstração técnica dos sistemas ofertados, afim de que a Administração Municipal possa aferir adequabilidade dos sistemas em relação às especificações técnicas e descrições funcionais dos sistemas, na forma como descritas no Termo de Referência, promovendo, desse modo, a perfeita avaliação dos softwares, obstaculizando a participação de empresas sem a qualificação técnica necessária ao cumprimento do objeto do contrato, em razão de sua complexidade e integração, bem como em função do nível tecnológico e porte do Município de Breves;

21.4. Apresentar declaração de que implantará os sistemas, migrará e converterá os dados dos sistemas anteriores e treinará os usuários num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

21.5. Relação formal e declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável pelo desenvolvimento, implantação, treinamento, garantia, suporte e manutenção dos softwares propostos, em conformidade a Lei de licitações 8.666/93, Art. 30, será obrigatório às empresas apresentarem comprovação de profissionais que estarão envolvidos neste projeto, conforme descrição abaixo:

ITENS	PROFISSIONAIS	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANT MINÍMA
1	Contador (a)	Nível superior completo e com Inscrição no CRC	1
2	Adiministrador (a)	Nível superior completo e com Inscrição no CRA	1
3	Analista de Sistemas	Nível Superior Completo em TI ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação	1
4	Técnico de Suporte e TI	Nível Médio ou Técnico ou Superior	1

21.6.No caso da licitante não

21.7.ser a fabricante da solução ou sistemas, deverá apresentar contrato ou certidão com firma reconhecida, assinado pelo responsável ou representante legal do Fabricante, com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido no Brasil, onde autoriza a licitante a usar seus produtos dar suporte, garantia, manutenção, treinamento entre outros serviços constantes neste Edital.

21.8.A licitante deverá possuir em seu quadro, técnicos ou analistas, atuantes no mercado.

ANEXO I – A

PROVA DE CONCEITO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação do sistema será obrigatória e eliminatória, ou seja, as licitantes que não atenderem os requisitos de avaliação na Prova de Conceito estarão automaticamente desclassificadas do processo licitatório.

Para aprovação, os sistemas serão avaliados no que diz respeito ao atendimento dos itens necessários e desejáveis. Aqueles que não atenderem integralmente, ou seja 100%, os itens necessários serão desclassificados.

ITEM	ITENS OBRIGATÓRIOS a serem apresentados (NECESSÁRIOS)
1	A solução deverá apresentar no mínimo os seguintes módulos: Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves e de suas secretarias com fundo próprio.

ITEM	REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS QUE DEMANDARAM O OBJETO
1	Cada Órgão ou Setor que demandou o objeto do referido processo deverá indicar técnico qualificado para fazer a avaliação do Sistema proposto por ocasião de sua apresentação: Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA): FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA Licitações e Contratos: FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA Patrimônio: FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic: FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal): FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA
3	Banco de Dados: A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados Hardour ou compatível, visto que este gerenciador de banco de dados já é utilizado pelas Unidades Gestoras da Administração Pública de Breves.
4	Plataforma Server: A solução deverá rodar em sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.
5	Plataforma Cliente: A solução cliente deverá funcionar em sistema operacional Microsoft Windows XP ou superior.
6	Segurança: Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;

ITEM	MÓDULO Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA)	SIM	NÃO
1	Demonstrou o funcionamento de todos os requisitos apresentados na Proposta?		
2	Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica tais como?		
Se apresentou problemas, quais?		SIM	NÃO
	Congelamento abrupto da ferramenta sem retorno de mensagem de erro, sendo necessário reiniciá-la durante uso, seja para processamento, navegação ou consulta de relatório ou objetos;		
	Corromper dados ou objetos de banco de dados e arquivos;		
	Apresentar inconsistência no tratamento dos dados;		
	Apresentar divergências em relação às especificações elencadas aos requisitos mínimos, atendendo parcialmente ou não cumprindo os pontos exigidos;		
	Ocorrendo essas situações, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.		

ITEM	MÓDULO Licitações e Contratos	SIM	NÃO
1	Demonstrou o funcionamento de todos os requisitos apresentados na Proposta?		
2	Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica tais como?		
Se apresentou problemas, quais?		SIM	NÃO
	Congelamento abrupto da ferramenta sem retorno de mensagem de erro, sendo necessário reiniciá-la durante uso, seja para processamento, navegação ou consulta de relatório ou objetos;		
	Corromper dados ou objetos de banco de dados e arquivos;		
	Apresentar inconsistência no tratamento dos dados;		
	Apresentar divergências em relação às especificações elencadas aos requisitos mínimos, atendendo parcialmente ou não cumprindo os pontos exigidos;		
	Ocorrendo essas situações, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.		

ITEM	MÓDULO Patrimônio	SIM	NÃO
1	Demonstrou o funcionamento de todos os requisitos apresentados na Proposta?		
2	Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica tais como?		
Se apresentou problemas, quais?		SIM	NÃO

Congelamento abrupto da ferramenta sem retorno de mensagem de erro, sendo necessário reiniciá-la durante uso, seja para processamento, navegação ou consulta de relatório ou objetos;		
Corromper dados ou objetos de banco de dados e arquivos;		
Apresentar inconsistência no tratamento dos dados;		
Apresentar divergências em relação às especificações elencadas aos requisitos mínimos, atendendo parcialmente ou não cumprindo os pontos exigidos;		
Ocorrendo essas situações, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.		

ITEM	MÓDULO GDIP – publicação e hospedagem de dados na forma LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010	SIM	NÃO
1	Demonstrou o funcionamento de todos os requisitos apresentados na Proposta?		
2	Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica tais como?		

Se apresentou problemas, quais?

	SIM	NÃO
Congelamento abrupto da ferramenta sem retorno de mensagem de erro, sendo necessário reiniciá-la durante uso, seja para processamento, navegação ou consulta de relatório ou objetos;		
Corromper dados ou objetos de banco de dados e arquivos;		
Apresentar inconsistência no tratamento dos dados;		
Apresentar divergências em relação às especificações elencadas aos requisitos mínimos, atendendo parcialmente ou não cumprindo os pontos exigidos;		
Ocorrendo essas situações, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.		

Se apresentou problemas, quais?		SIM	NÃO
Congelamento abrupto da ferramenta sem retorno de mensagem de erro, sendo necessário reiniciá-la durante uso, seja para processamento, navegação ou consulta de relatório ou objetos;			
Corromper dados ou objetos de banco de dados e arquivos;			
Apresentar inconsistência no tratamento dos dados;			
Apresentar divergências em relação às especificações elencadas aos requisitos mínimos, atendendo parcialmente ou não cumprindo os pontos exigidos;			
Ocorrendo essas situações, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.			

ITEM	MÓDULO Site Municipal com gerenciador de conteúdo	SIM	NÃO
1	Demonstrou o funcionamento de todos os requisitos apresentados na Proposta?		
2	Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica tais como?		

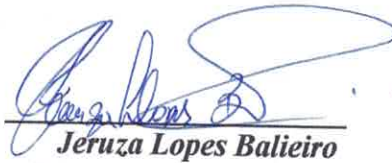
Se apresentou problemas, quais?		SIM	NÃO
Congelamento abrupto da ferramenta sem retorno de mensagem de erro, sendo necessário reiniciá-la durante uso, seja para processamento, navegação ou consulta de relatório ou objetos;			
Corromper dados ou objetos de banco de dados e arquivos;			
Apresentar inconsistência no tratamento dos dados;			
Apresentar divergências em relação às especificações elencadas aos requisitos mínimos, atendendo parcialmente ou não cumprindo os pontos exigidos;			
Ocorrendo essas situações, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.			

ANEXO II - OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

Contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: **Contabilidade Pública** (geração do E-Contas TCM/PA), **Licitações**, **Almoxarifado**, **Patrimônio**, **Publicação/Hospedagem** de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, **Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal)**, de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves e de suas secretarias com fundo próprio.

Contabilidade Pública, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves e de suas Unidade Gestoras.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves (PA) .	MÊS	12
2	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação .	MÊS	12
3	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde .	MÊS	12
4	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Breves - PA .	MÊS	12
5	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente .	MÊS	12
6	Licença Importação e Migração de dados, implantação e treinamento de forma a atender a Prefeitura Municipal de Breves (PA).	UND	01

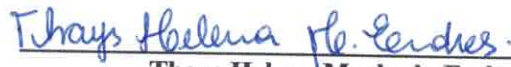
Breves, 26 de Junho de 2020.



Jeruza Lopes Balieiro

Portaria Nº: 086/2020

Termo de Referência - PMB



Thays Helena Machado Endres

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

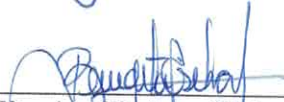
Port.:002/2018



Amaury de Jesus Soares da Cunha

Secretário Municipal de Saúde

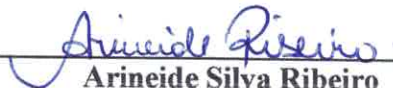
Portaria Nº: 003/2019



Benedita Auxiliadora Cirino da Silva

Secretária Municipal de Educação

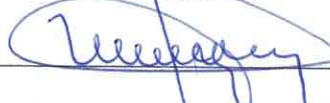
Port. 481/2020



Arineide Silva Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência

Port. 431/2019



Maria Mara Pinheiro de Abreu

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Portaria Nº: 041/2019

À Consideração Superior.

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência, que solicita a Contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de uso (locação) de sistema (softwares) integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: **Contabilidade Pública** (geração do E-Contas TCM/PA), **Licitações**, **Almoxarifado**, **Patrimônio**, **Publicação/Hospedagem** de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, **Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal)**, e forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves e de suas Unidades Gestoras

TOTAL GERAL

Contabilidade Pública, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves e de suas Unidades Gestoras.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA		VALOR GLOBAL
				VALOR MENSAL		
1	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves (PA).	MÊS	12	R\$3.116,67		R\$37.400,00
2	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breves (PA).	MÊS	12	R\$3.116,67		R\$37.400,00
3	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Breves (PA).	MÊS	12	R\$3.116,67		R\$37.400,00
4	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Breves (PA).	MÊS	12	R\$3.116,67		R\$37.400,00
5	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breves (PA).	MÊS	12	R\$3.116,67		R\$37.400,00
6	Licença Importação e Migração de dados, implantação e treinamento de forma a atender a Prefeitura Municipal de Breves (PA).	UNID	1	R\$37.533,33		R\$37.533,33
				MÉDIA		R\$224.533,33

SEPLAF

SISTEMA INTEGRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
				VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves (PA).	MÊS	12	R\$3.116,67	R\$37.400,00
2	Licença Importação e Migração de dados, implantação e treinamento de forma a atender a Prefeitura Municipal de Breves (PA).	UNID	1	R\$37.533,33	R\$37.533,33
				MÉDIA	R\$74.933,33

SEMSA

SISTEMA INTEGRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
				VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breves (PA).	MÊS	12	R\$3.116,67	R\$37.400,00
				MÉDIA	R\$37.400,00

SEMED

SISTEMA INTEGRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
				VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Breves (PA).	MÊS	12	R\$3.116,67	R\$37.400,00
				MÉDIA	R\$37.400,00

SEMTRAS

SISTEMA INTEGRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
				VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Breves (PA).	MÊS	12	R\$3.116,67	R\$37.400,00
				MÉDIA	R\$37.400,00

MEIO AMBIENTE

SISTEMA INTEGRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	
				VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breves (PA).	MÊS	12	R\$3.116,67	R\$37.400,00
				MÉDIA	R\$37.400,00

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Wilson Frazão, nº523 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-1242/1988/ e-mail: semsabreves@hotmail.com

Ofício nº 523/GAB/2020-SEMSA

Breves-PA, 05 de junho de 2020.

À Senhora:
JERUZA LOPES BALIEIRO
Termo de Referência

Assunto: Solicitação de Contratação.

Senhora,

1. Com nossos cumprimentos, respeitosamente solicitamos que Vossa Senhoria proceda com a elaboração do Termo de Referência, para contratação de empresa especializada em Licença de Uso (locação) de software - orçamento e contabilidade pública (geração E-contas TCM/PA), licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic e Ouvidoria, Gerenciador de conteúdos (site municipal), Sistema de Publicação e Hospedagem de dados, de forma a atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.
2. Conforme a seguir, segue a dotação orçamentária a ser utilizada no processo licitatório.
 - a. ÓRGÃO 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES; ATIVIDADE 2.058 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
3. No ensejo, renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Amaury de Jesus Soares da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2019 – GAB/PREFEITO

Em: 18/06/2020
10:00hs
JB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício n.º 53/2020/SEMMA
Para: Termo de Referência - PMB

Breves-PA, 12 de junho de 2020.

A Ilmª Senhora
JERUSA LOPES

Praça 03 de Outubro
68.800-000 – Breves – PA

Assunto: Solicitação de Contratação

Ilmª Senhora,

1. Ao cumprimentá-la mui respeitosamente, vimos por meio deste solicitar que vossa Senhoria proceda com a elaboração do Termo de Referência, para contratação de empresa especializada em Licença de Uso (locação) de software – orçamento e contabilidade pública (geração E- contas TCM/PA), licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação? Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e - Sic e Ouvidoria, Gerenciador de conteúdo (site municipal), Sistema de Publicação e Hospedagem de dados, de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2. Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de elevada estima e apreço.

✓ **Segue, em anexo planilha contendo referência dos equipamentos e materiais**

Maria Mara Pinheiro de Abreu
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº 041/2019

MARIA MARA PINHEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 041/2019

*Em: 15/06/2020
10:30hs
Anisla Balieiro*



Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Breves
Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social
Travessa Justo Chermont, nº 267 – Centro/CEP:68800-000



Ofício nº 096A/2020 – GAB – SEC-SEMTRAS

Breves, 05 de Junho de 2020.

A Srta. **JERUZA LOPES BALIEIRO**
MD. Responsável pelo Setor de Termo de Referência
Prefeitura Municipal de Breves
Praça 03 de Outubro nº 01 - Centro
CEP: 68800-000

Assunto: Solicitação de Contratação.

Prezada Senhora

1. Com nossos cumprimentos, respeitosamente solicitamos que Vossa Senhoria proceda com a elaboração do Termo de Referência, para contratação de empresa especializada em Licença de Uso (locação) de software - orçamento e contabilidade pública (geração E-contas TCM/PA), licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic e Ouvidoria, Gerenciador de conteúdos (site municipal), Sistema de Publicação e Hospedagem de dados, de forma a atender as necessidades da **Fundo Municipal de Assistência Social**.

2. Conforme a seguir, segue a dotação orçamentária a ser utilizada no processo licitatório.

a. ÓRGÃO 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 4001 FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATIVIDADE 2.067 – MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39.00
OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

3. No ensejo, renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ARINEIDE SILVA
RIBEIRO:62582615234
5234

Assinado de forma digital
por ARINEIDE SILVA
RIBEIRO:62582615234
Dados: 2020.06.05 09:27:48
-03'00'

ARINEIDE SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 0431/2019



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ofício nº 0226/2020/SEPLAF

Breves-PA, 05 de junho de 2020.

À Senhora:

JERUZA LOPES BALIEIRO

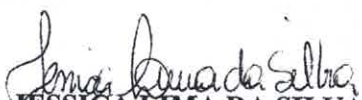
Termo de Referência

Assunto: Solicitação de Contratação.

Senhor (a),

1. DE ORDEM da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, respeitosamente solicitamos que o Setor do Termo de Referência proceda com a elaboração do Termo de Referência, para contratação de empresa especializada em Licença de Uso (locação) de software - orçamento e contabilidade pública (geração E-contas TCM/PA), licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic e Ouvidoria, Gerenciador de conteúdos (site municipal), Sistema de Publicação e Hospedagem de dados, de forma a atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Breves**.
2. Conforme a seguir, segue a dotação orçamentária a ser utilizada no processo licitatório.
 - a. ÓRGÃO 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1003 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
3. No ensejo, renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JÉSSICA LIMA DA SILVA
Assessor III

*Em: 12/06/2020
12:20 hrs
Ansila Balieiro*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



OFÍCIO Nº 0576/2019-GS/SEMED

Breves-PA, 25 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA
Prefeito Municipal de Breves
Praça 03 de Outubro, 01 – Centro
CEP: 68.800-000 – Breves / PA.

Assunto: **Encaminha Justificativa e Termo de Referência – Ref. Processo Licitatório de LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.**

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo, vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, a nova demanda da SEMED para o ano de 2019, para o seu devido processo licitatório:

• **LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E PUBLICAÇÃO / HOSPEDAGEM DE DADOS, NA FORMA DA LC Nº 131/2009, LEI Nº 12.527/2011 E DECRETO Nº 7.185/2010.**

2. Destacamos ainda, a urgência na realização dos referidos processos licitatórios, haja vista o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e a vinculação da necessidade dos mesmos à sua plena execução. E, sugerimos que os mesmos, se possível, sejam realizados em modalidade **pregão eletrônico** e/ou **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme determina a legislação vigente.

3. Na oportunidade, renovamos os nossos votos de elevada estima e apreço, ficando à disposição para maiores informações se forem necessárias.

Atenciosamente,

CLÉO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação em Exercício
Port. nº 0796/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Breves – SEMED, buscando aprimorar a gestão educacional brevense, solicita o processo licitatório de contratação de uma empresa especializada na LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E PUBLICAÇÃO / HOSPEDAGEM DE DADOS, NA FORMA DA LC Nº 131/2009, LEI Nº 12.527/2011 E DECRETO Nº 7.185/2010, de caráter definitivo e não exclusivo, de softwares descritos no Termo em anexo, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico, etc.

A presente contratação possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema de gestão pública do Fundo Municipal de Educação de Breves - FME, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos de contabilidade, licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação / hospedagem de dados, na forma da Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010.

O sistema deverá também possibilitar ao gestor educacional uma qualidade de serviço, garantindo um desenvolvimento eficaz das ações educacionais do município de Breves.

Breves/PA, 25 de novembro de 2019.

CLÉO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação em Exercício
Port. nº 0796/2019-SEMED

COTAÇÃO DE PREÇOS



À
Prefeitura Municipal de Breves (PA)

Proponente: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza - Ceará – CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-mail: para@aspec.com.br
Fones: (85) 3464-2900 / 3878-2999 / (91) 3249-2620 / 99139-6126
BANCO: 001 AGÊNCIA Nº: 3515-7 CONTA CORRENTE Nº: 105.015-X

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública, nas áreas de **Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal)**, de forma a atender as necessidades da **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Breves (PA)**.

Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de preços atende o Artigo 40 § 2, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços cotados nesta Proposta de Preços.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
01	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal) , de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves (PA) .	Mês	12	3.000,00	36.000,00
02	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal) , de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breves (PA) .	Mês	12	3.000,00	36.000,00
03	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal) , de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Breves (PA) .	Mês	12	3.000,00	36.000,00
04	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal) , de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Breves (PA) .	Mês	12	3.000,00	36.000,00
05	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal) , de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breves (PA) .	Mês	12	3.000,00	36.000,00
06	Licença Importação e Migração de dados, implantação e treinamento de forma a atender a Prefeitura Municipal de Breves (PA) .	Und	01	36.000,00	36.000,00
Total				51.000,00	216.000,00
Valor Global: R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais).					

Agradecemos desde já a oportunidade a nós concedida de apresentação de proposta prestação dos serviços supracitados. Certos de que estamos oferecendo os melhores serviços disponíveis no mercado, esperamos atender aos interesses deste município.

Fortaleza (CE), 01 de Junho de 2020.



ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Adriana Cristina dos Reis Aguiar

CPF: 702.352.362-68

PESQUISA DE MERCADO	
Solicitação: Prefeitura Municipal de Breves	
Empresa: ISANETO – Inovação Tecnológica da Informação e Comunicação LTDA	
CNPJ: 08.489.639/0001-94	
Endereço: Pass. Américo Pedroso, 4A – Cremação – CEP: 66045-100 – BelémPa	
E-MAIL: contato@isaneto.com.br	
TELEFONE: (91) 99989-5832	

Apresentamos a vossas senhorias, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente à **Locação de Sistemas Informatizados**, de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves - PA.

Obs: a Cotação se dará para dois servidores (pontos separados), um atenderá a Prefeitura Municipal de Breves, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e o outro servidor para o Fundo Municipal de Educação.

Locação de Sistemas Integrados de gestão pública nas áreas de orçamento e contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio e publicação/hospedagem de dados e Sic e Ouvidoria					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves (PA)	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
2	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as	MÊS	12	3.100,00	37.200,00

	necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breves - PA.				
3	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Breves - PA.	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
4	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Breves - PA.	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
5	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breves - PA.	MÊS	12	3.100,00	37.200,00

6	Importação e Migração de dados, implantação e treinamento de forma a atender a Prefeitura Municipal de Breves (PA).	UNID.	1	38.000,00	38.000,00
				TOTAL	R\$224.000,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 224.000,00

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública.

Agradecemos desde já a oportunidade a nós concedida de apresentação de proposta prestação dos serviços supracitados. Certos de que estamos oferecendo os melhores serviços disponíveis no mercado, esperamos atender aos interesses deste município.

Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de preços atende o Artigo 40 § 2, inc. II da Lei Federal 8.66/93.

Belém-PA, 18 de junho de 2020.

ISANETO INOVACAO
TECNOLOGICA DA
INFORMACAO E
COMU:08489639000194

Assinado de forma digital por ISANETO
INOVACAO TECNOLÓGICA DA
INFORMACAO E
COMU:08489639000194
Dados: 2020.06.23 08:42:56 -03'00'

MARIA DE NAZARÉ SANTOS DAS DORES
CPF: 159.077.832-49
REPRESENTATE LEGAL



Proposta Comercial

Fortaleza, 01 de Junho de 2020

A/c. Prefeitura Municipal de Breves - PA,

A **FIX Informática** é uma empresa especializada em prover soluções nas mais diversas áreas tecnológicas, dispondo de uma equipe altamente especializada, além de parceiros e fornecedores que contribuem de forma qualitativa na obtenção dos melhores resultados e plena satisfação de seus clientes.

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública, nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Breves (PA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, E-Sic, Ouvidoria, Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves (PA).	Mês	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
02	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, E-Sic e Ouvidoria, de	Mês	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00

FIX TECNOLOGIA

Av. Treze de Maio, 1116 - Office Treze de Maio - Sala 1804



	forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breves (PA).				
03	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, E-Sic e Ouvidoria, de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Breves (PA).	Mês	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
04	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, E-Sic e Ouvidoria, de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Breves (PA).	Mês	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
05	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, E-Sic e Ouvidoria, de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breves (PA).	Mês	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
06	Licença Importação e Migração de dados, Implantação e treinamento de forma a atender a Prefeitura Municipal de Breves (PA).	Und	01	R\$ 38.600,00	R\$ 38.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 233.600,00
Validade: 60 dias CNPJ: 08.789.643/0001-78 Proponente: Fix Consultoria e Serviços Ltda. comercial@fixinformatica.inf.br					

Agradecemos desde já a oportunidade e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fix Consultoria e Serviços Ltda.-Me

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Salomão Rocha Landim

Diretor

FIX TECNOLOGIA

Av. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804

CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – Ceará

MAPA DE PREÇOS

Contabilidade Pública, Licitações, Almozarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves e de suas Unidades Gestoras.												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	ASPEC - CNPJ: 02.788.768/0001-04 VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	FIX TECNOLÓGIA - CNPJ: 08.789.643/0001-78 VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	ISANETO - CNPJ: 08.489.632/0001-94 VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	MÉDIA	VALOR GLOBAL
1	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almozarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves (PA).	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$3.116,67		R\$37.400,00
2	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almozarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breves (PA).	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$3.116,67		R\$37.400,00
3	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almozarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Breves (PA).	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$3.116,67		R\$37.400,00
4	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almozarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Breves (PA).	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$3.116,67		R\$37.400,00
5	Licença de uso (locação) de Sistemas (Softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almozarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic, Ouvidoria e Gerenciador de Conteúdo (Site Municipal), de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breves (PA).	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$3.116,67		R\$37.400,00
6	Licença importação e Migração de dados, implantação e treinamento de forma a atender a Prefeitura Municipal de Breves (PA).	UNID	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.600,00	R\$ 36.600,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$37.533,33		R\$37.533,33
				R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 233.600,00	R\$ 233.600,00	R\$ 224.000,00	R\$ 224.000,00	MÉDIA		R\$224.533,33